

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.744

Quinta-feira, 01 de Setembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional:

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsion de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 3890 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0070.1294.0006/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 1777, de 21 de maio de 2018, que declarou vago, a contar de 17 de janeiro de 2018, o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “E”, Padrão 07, ocupado pelo servidor **Bruno Sérvulo da Silva Matos**, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Exonerar, de ofício, o servidor **Bruno Sérvulo da Silva Matos** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “E”, Padrão 07, Matrícula nº 0085649-5-01, Grupo Magistério, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2021, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0783

**DECRETO Nº 3891 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0070.2319.0013/2022,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Ana Cris Souza de Oliveira** do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Grupo Polícia Civil, Matrícula nº 0969501-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Estado Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 27 de julho de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0782

**DECRETO Nº 3892 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0719.2319.0004/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 3496, de 05 de agosto de 2022, que declarou vago, a contar de 27 de julho de 2022, o cargo de Agente de Polícia ocupado pelo servidor **Saulo de Tarso Cerqueira Baptista Neto**,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 30 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, ao servidor **Saulo de Tarso Cerqueira Baptista Neto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0967327-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0791

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,  
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 3893 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0719.0277.0088/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 0407, de 21 de janeiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Ivan Costa Oliveira Filho**, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Interromper, a pedido, a contar de 05 de agosto de 2022, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Ivan Costa Oliveira Filho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966668-0-01, Grupo Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado da Administração, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0784

**DECRETO Nº 3894 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0719.0277.0089/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 0478, de 31 de janeiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **José Adriano dos Santos Amaral**, na forma estabelecida no art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Interromper, a pedido, a contar de 20 de junho de 2022, a licença sem vencimento concedida ao servidor **José Adriano dos Santos Amaral**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966757-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0789

**DECRETO Nº 3895 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0719.0277.0087/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 3850, de 21 de outubro de 2021, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de outubro de 2021, à servidora **Lia Palheta da Silva**, na forma estabelecida nos artigos 107 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE :**

Interromper, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2022, a licença sem vencimento concedida à servidora **Lia Palheta da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 06, Matrícula nº 0108237-0-01, Grupo Gestão Governamental, lotada na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0779

**DECRETO Nº 3896 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0034.0276.1873.0001/2022-GAB/EAP,

**RESOLVE :**

Retificar o Decreto nº 2742, de 19 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6943, de 19 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Homologar a licença para curso de Doutorado em Serviço Social da servidora **Ivonete Ferreira Maciel**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe 1ª, Padrão III, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob a Matrícula nº 333956, lotada no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL/SESA, para cursar Doutorado em Serviço Social, na Universidade de Lisboa - Portugal, no período de 03 de setembro de 2019 a 03 de junho de 2022.”

**Leia-se:**

“Homologar a licença para curso de Doutorado em Serviço Social da servidora **Ivonete Ferreira Maciel**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe 1ª, Padrão III, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob a Matrícula nº 333956, lotada no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL/SESA, para cursar Doutorado em Serviço Social, na Universidade de Lisboa - Portugal, no período de 03 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2023.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0786

#### DECRETO Nº 3897 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0278/2022-GAB/SEPM,

#### **RESOLVE :**

Designar **Zenaide Dutra Caldas**, Coordenadora Técnica de Políticas para as Mulheres, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado de Políticas Para as Mulheres, durante as férias da titular, no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0785

#### DECRETO Nº 3898 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Elane Gomes Teles** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Cachoeira do Rio Pedreira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0790

#### DECRETO Nº 3899 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3270/2022 GAB-SEAD,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Edinalva Moraes da Silva Nogueira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, por motivo de falecimento, a contar de 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0792

#### DECRETO Nº 3900 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3270/2022 GAB-SEAD,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Cláudia Cumarú de Almeida**, Chefe da Unidade/Unidade de Progressão Funcional/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0788

#### DECRETO Nº 3901 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3345/2022-GAB/SEAD,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Lucas Vinícius Silva Abrantes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de

Legislação de Pessoal/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de agosto de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0781

#### **DECRETO Nº 3902 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3345/2022-GAB/SEAD,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Adriano Blanc dos Santos Lima** do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Normas/ Núcleo de Legislação de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de agosto de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0780

#### **DECRETO Nº 3903 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3345/2022-GAB/SEAD,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Adriano Blanc dos Santos Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Legislação de Pessoal/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de agosto de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0793

#### **DECRETO Nº 3904 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0069, de 06/01/17 e 0002, de 03/01/22,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Andréia de Souza da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0901-0010-0787

#### **PORTARIA Nº 089/2022-GABGOV**

**O Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GABGOV,

#### **RESOLVE :**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2021, a servidora **SANDRYNA GUEDES CHERMONT**, no exercício do Cargo Comissionado de Coordenadora de Articulação Institucional, Código CDS-3, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 01 a 15.09.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 30 de agosto de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0901-0010-0742

#### **PORTARIA Nº 090/2022-GABGOV**

**O Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GABGOV,

#### **RESOLVE :**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2022, a servidora **SANDRYNA GUEDES CHERMONT**, no exercício do Cargo Comissionado de Coordenadora de Articulação Institucional, Código CDS-3, deste Gabinete do

Governador, com usufruto para o período de 16 a 30.09.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 30 de agosto de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0901-0010-0746

## Controladoria Geral

### PORTARIA Nº 101/2022/CGE-AP

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

1. Designar o servidor **Lucas Castelo Nogueira** – Chefe da Unidade de Contratos e Convênios para responder, cumulativamente, em substituição à servidora **Camila Casé de Araújo Neves** – Gerente do Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, em razão de gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0901-0010-0744

## Corpo de Bombeiros

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022-CCONV/ CBMAP

**Processo SIGA nº.** 00052/PGE/2021 e **Processo de Utilização de Ata nº.** 00011/CBMAP/2022. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. **Contratada:** MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. **Vigência:** 08/08/2022 à 07/08/2023. **Data de Assinatura:** 08 de agosto de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL BM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0901-0010-0754

PUBLICIDADE





## Secretaria de Fazenda

### ( P ) Nº 099/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 14101.0077.2585.0009/2022/NUSEG-SEFAZ

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao município de Serra do Navio/AP, no período de 17 a 19/08/2022, para trabalho "in loco", a fim de atender os processos nº 0043922022-0 e 0065762022-0 da Empresa Minas Tucano.

-ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Federal;

-EDUARDO DE ARRUDA NABUCO, Fiscal da Receita Estadual.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAJF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2022  
EDUARDO CORREA TAVARES  
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0901-0010-0698

### PORTARIA (T) Nº 015/2022 – GAB/SEFAZ

\* Republicada por tersaído com incorreções na tabela do Anexo Único

Fixa os índices de participação dos municípios de que trata a Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e a Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, eProcesso 0120682022-5/SEFAZ-AP;

Considerando o disposto no parágrafo 1º, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto no parágrafo 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 063, de 11 de janeiro de 1990;

Considerando que não houve impugnação do cálculo pelos municípios amapaenses;

Considerando, ainda, a publicação do índice da SEPLAN/AP publicada nos Diário no DOE nº 7.700, de 30 de junho2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os índices de participação dos Municípios para efeito de distribuição das parcelas das receitas de que tratam os incisos I e II, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Os índices de que trata o artigo anterior serão aplicados na distribuição das cotas de ICMS devidas aos municípios do Estado do Amapá a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria em Macapá, 30 de agosto de 2022

EDUARDO CORREA TAVARES

Secretário de Estado da Fazenda

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA (T) Nº 015/2022 - GAB/SEFAZ

#### GERAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO EM %

MUNICÍPIOS	3/4 VALOR ADICIONADO	1/4 OUTROS CRITÉRIOS*	ÍNDICE GERAL %
01. AMAPÁ	0,0126900	1,0909210	1,1036110
02. CALÇOENE	0,6422814	1,0058002	1,6480816
03. CUTIAS DO ARAGUARI	0,0113990	0,8517331	0,8631321
04. FERREIRA GOMES	5,8697893	1,4650533	7,3348426
05. ITAUBAL DO PIRIRI	0,0031159	2,1551751	2,1582910
06. LARANJAL DO JARI	3,9832134	1,7613762	5,7445896
07. MACAPÁ	42,7711896	2,9894222	45,7606118
08. MAZAGÃO	0,0799244	1,4508851	1,5308095
09. OIAPOQUE	0,5297025	1,3482565	1,8779590
10. PEDRA BRANCA DO AMAPARI	9,2548683	2,056749	11,3105432
11. PORTO GRANDE	0,1429821	0,9726442	1,1156263
12. PRACUUBA	0,0087615	1,1196497	1,1284112
13. SANTANA	10,8776810	1,2853818	12,1630628
14. SERRA DO NAVIO	0,0225758	2,0562744	2,0788502
15. TARTARUGALZINHO	0,0994263	1,9685693	2,0679956
16. VITÓRIA DO JARI	0,6903995	1,4231830	2,1135825
TOTAL	75,0000000	25,0000000	100,0000000

\* Informação gerada pela SEPLAN, com base em:

- 1 - Educação
- 2 - Saúde
- 3 - População
- 4 - Meio Ambiente
- 5 - Área Cultivada nos Municípios

#### COTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO 2023

COD	MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO %
601	AMAPÁ	1,1036110
603	CALÇOENE	1,6480816
667	CUTIAS DO ARAGUARÍ	0,8631321
611	FERREIRA GOMES	7,3348426
669	ITAUBAL DO PIRIRIM	2,1582910
613	LARANJAL DO JARÍ	5,7445896
605	MACAPÁ	45,7606118
607	MAZAGÃO	1,5308095
609	OIAPOQUE	1,8779590



663	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	11,3105432
671	PORTO GRANDE	1,1156263
673	PRACUÚBA	1,1284112
615	SANTANA	12,1630628
665	SERRA DO NAVIO	2,0788502
617	TARTARUGALZINHO	2,0679956
610	VITÓRIA DO JARÍ	2,1135825
<b>TOTAL</b>		<b>100,0000000</b>

HASH: 2022-0901-0010-0759

## Secretaria de Ciência e Tecnologia

### PORTARIA 022/2022 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0126 de 07 de janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art.1** - Designar a servidora **Juliana Bentes Almeida**, Chefe da Unidade de Administração, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de gerente do Núcleo administrativo-financeiro da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, no período de 31/08/2022 a 02/08/2022.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL PONTES LIMA  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia  
Decreto: nº 0126/2019 – GEA  
31 de agosto de 2022.

HASH: 2022-0901-0010-0714

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA Nº 001/2022 – SETRAP

PARTES: DEVEDOR: O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP. CREDORA: Consórcio **LB - EGESA**. OBJETO: A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP reconhece o dever de pagar à empresa CONSÓRCIO LB - EGESA, o montante de **R\$ 22.099.562,65 (Vinte e dois milhões, noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrentes

de Juros e Correção Monetária, decorrentes de atrasos de pagamentos, relativos ao período de fevereiro/2013 a janeiro/2018, apresentados e listados às fls. 311 a 4.599, do Processo sob nº 0044.0613.2193.0003/2021-GAB/SETRAP. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.4.4.90.51.0.1.01. DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL: Fica estabelecido que, o pagamento das despesas apresentadas e listadas às fls. 5.020 a 5.039, do Processo sob nº 0044.0613.2193.0003/2021-GAB/SETRAP, objeto da presente quitação de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito apresentado neste termo, para nada mais ter a reclamar à credora. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo encontra suporte legal nos termos art. 406, do Código Civil, Acórdão nº 2897/2018-Plenário/TCU, entre outros julgados e legislação vigente, pertinentes ao caso. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Breno Barbosa Chaves Pinto** – Repres. Consórcio LB-Egesa.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0901-0010-0686

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP** – CONTRATADA. OBJETO: Aditivo de quantitativos na ordem de 25% sobre o valor atualizado do contrato. VALOR ADITIVADO: R\$ **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**. NOVO VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.1.26.782.0030.2083.160000.3.3.90.30.0.101. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, §§ 1º E 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Israel Lobato de Brito** – Grupo Sanetec Eireli - EPP. ASSINATURA: 31/08/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0901-0010-0712

**PORTARIA Nº 247/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, visando a apuração da prestação de contas do Convenio nº 002/2008-GEA/SETRAP/PMM, celebrado com a Prefeitura Municipal de Macapá, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, para execução dos serviços de Limpeza Pública, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

**MANOEL JOSE SOARES FERREIRA** Presidente  
**LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO** Membro  
**FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS** Membro

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE AGOSTO DE 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0901-0010-0703

**PORTARIA Nº 248/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, visando a apuração da prestação de contas do Convenio nº 001/2015-GEA/SETRAP/PMMZ, celebrado com a Prefeitura Municipal de Mazagão, que tem como objeto efetivar parceria com a Prefeitura de Mazagão, visando assegurar, mediante Transferência de Recursos Financeiros, a contrapartida ao Contrato de Repasse nº 806441/2014-Ministério das Cidades, para Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas no , no Município de Mazagão, Estado do Amapá.

**LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO** Presidente  
**EDIVALDO DAMASCENO RAMOS** Membro  
**FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS** Membro

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE AGOSTO DE 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0901-0010-0694

**PORTARIA Nº 245/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 028/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, cujo objetivo é a Execução da obra de reconstrução da Ponte em Madeira de Lei sobre o Igarapé Grande, na Colônia Agrícola do Matapi, no Município de Porto Grande-AP, com 20 metros de extensão por 4,60 de largura.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 028/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**ELDENOR TORRES DE CARVALHO**  
**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 de Agosto de 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0901-0010-0723

**PORTARIA Nº 246/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 027/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES**

**LTDA - EPP**, cujo objetivo é a Execução da obra de reconstrução da Ponte em Madeira de Lei sobre o Rio Matapi, na Colônia Agrícola do Matapi, no Município de Porto Grande-AP, com 15 metros de extensão por 4,60 de largura.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 027/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**ELDENOR TORRES DE CARVALHO**  
**FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 de Agosto de 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0901-0010-0724

**PORTARIA Nº 249/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, visando a apuração da prestação de contas do Convênio nº 001/2011-GEA/SETRAP/PMLJ, celebrado com a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí, que tem como objeto a Manutenção do Terminal Rodoviário do Município de Laranjal do Jarí, no Estado do Amapá.

**EDIVALDO DAMASCENO RAMOS** Presidente  
**LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO** Membro  
**ANDERSON DA SILVA FERREIRA** Membro

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE AGOSTO DE 2022

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0901-0010-0711

**Secretaria de Segurança**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022-FUNSEP**

PROC.PRODOCNº0023.0279.1896.0036/2022-FUNSEP, PROC. SIGA Nº 00025/FUNSEP/2022 e Termo de Inexigibilidade nº 12/2022- CPL/FUNSEP/SEJUSP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (TECNOLOGIA MENOS LETAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Plano de Ação do Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta – FUNSEP, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, REPASSES 2020 e 2021. Classificação Orçamentário-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 44.90.52 e 33.90.30; Ação: 2051; Notas de empenhos nºs 2022NE000129, de 24/08/2022, no valor de R\$741.785,82 e nº 2022NE000130, de 24/08/2022, no valor de R\$ 688.877,92, totalizando o valor de R\$ 1.430.663,74. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.  
JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM  
Presidente do FUNSEP/AP- Em Exercício

HASH: 2022-0901-0010-0685

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022-FUNSEP**

PROC.PRODOCnº0023.0279.1896.0037/2022-FUNSEP, PROC. SIGA nº. 00027/FUNSEP/2022 e Termo de Inexigibilidade nº 16/2022-CPL/FUNSEP/SEJUSP. Objeto: Contratação de 02 (duas) assinaturas do sistema Orçafascio, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá-PMAP e do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recursos do FUNSEP, Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta – Repasse 2022. Classificação Orçamentário-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND-30.90.40; Ação: 2051; Nota de empenho nº 2022NE00131, de 26/08/2022, no valor de R\$ 16.782,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura. Contratada: **3F LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.  
JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM  
Presidente do FUNSEP/AP- Em Exercício

HASH: 2022-0901-0010-0689

#### **PORTARIA Nº 044/2022-GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 3804/2022 de 19 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 360101.0076.1022.0121/2022 DRH-DGP - CBMAP, o qual apresenta a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções e desempenhar suas atividades nesta Secretaria de Estado da SEJUSP, a contar de 23 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a lotação e designação de função de servidores cedidos por órgãos da Administração Pública a esta Secretaria de Estado são realizadas através de ato administrativo do Secretário de Segurança Pública do Estado do Amapá;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - LOTAR a militar **MAGALÍ RABELO JACARANDÁ – 3º SGT QPCBM FEM**, matrícula nº 847879 pertencente ao quadro de servidores efetivos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá à disposição desta Secretaria de Estado, para desempenhar suas atividades funcionais na Coordenadoria de Programas e Projetos-CPP/ SEJUSP, a contar de 23 de agosto de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.  
José Jucá de Mont'Alverne Neto – CEL BM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, em exercício

HASH: 2022-0901-0010-0693

#### **Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**

#### **PORTARIA N.º 123/2022-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo

Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 104/2022 – GCONV/SDC, de 30 de agosto de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **José Izidoro Souza Ventura Picanço** – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Criscia Tânia Correa Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Ernanes da Silva Palmeira** – Assessor Jurídico e **Celivaldo Picanço Junior** – Chefe da Unidade de Captação de Recursos, até o Município de Laranjal do Jari no período de 31/08 a 03 de Setembro de 2022, com o objetivo de reunirem com os Gestores municipais da PMLJ e PMVJ, com o grupo técnico de gestão de convênios e assessor jurídico da SDC relacionados aos convênios nº 02/2022, limpeza urbana Laranjal do Jari e nº 007/2022 construção da passarela de Vitória do Jari.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor Ildelmar Pereira Góes Junior, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.  
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0901-0010-0702

#### **Secretaria de Infraestrutura**

#### **PORTARIA ( P ) Nº 242/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e

Considerando a Portaria nº 063/2022-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 7.632 de 23 de março de 2022, na página 23, e

Considerando Ofício no 200101.0077.3275.0001/2022 NUF9 – SEINF, de 26 de agosto de 2022 e Despacho Documento Nº 200101.0077.3275.0001/2022 – NUF/COAF, de 30 de agosto de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Incluir o servidor **GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA**, ocupante de Cargo efetivo de Analista em Infraestrutura/ Eng.º Eletricista, para atuar com Fiscal de Obra, do Contrato nº 007/2022 – SEINF/GEA, cujo objeto

trata da Reforma e Ampliação do Prédio da Policlínica da Polícia Militar do Estado do Amapá, no Município de Macapá/AP.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria nº 063/2022 de 23/03/2022 (em vigência), publicada no Diário Oficial do Estado 7.632 de 23 de março de 2022, na página 23.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0901-0010-0717

#### PORTARIA ( P ) Nº 243/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0113/2022 NPP – SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** EXCLUIR os servidores **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES**, matrícula nº 0968708-4-01 e **LUZINETH DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0093178-0-02 da Portaria nº 239/2022 – SEINF, que concedeu usufruto de férias referente ao 2º período de usufruto, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.743 de 31 de agosto de 2022, na página 15.

**Art. 2º.** CONCEDER férias aos referidos servidores, referentes ao 2º período de usufruto, conforme solicitação de readequação contidas nos OFÍCIOS Nº 200101.0077.2071.0050/2022 NPP – SEINF e Nº 200101.0077.2071.0113/2022 NPP – SEINF.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0968708-4-01	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES	16/11/2022	30/11/2022
2	0093178-0-02	LUZINETH DOS SANTOS COSTA	13/09/2022	27/09/2022

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0901-0010-0757

#### TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DA SEMAM/PMAP A LICENÇA PRÉVIA Nº 03/2022/SEMAM

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, CNPJ Nº 11.762.179/0001-30, com endereço na Av. Fab, Nº 1276, bairro Central, município de Macapá/AP, CEP: 68.900-095 torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Amapá-SEMAM/PMAP, com endereço na Avenida Cônego Domingos Maltez, 63 – Bairro Centro – Amapá, CEP: 68.950-000, E-mail: prefeitura@pmamapa.ap.gov.br, a Licença Prévia (L.P.) Nº 003/2022-SEMAM/PMAP que destina-se à OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL REGIONAL DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº 0790/26.03.2018

HASH: 2022-0901-0010-0750

#### Secretaria de Mobilização Social

#### PORTARIA Nº274/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício 310106.0076.2848.0176/2022 – GAB/CEAS e Processo nº 267/2022 – GAB/SIMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o deslocamento da Conselheira **Angela Maria Guedes da Silva**, Conselheira Governamental – SETE – CEAS/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o Município de Ferreira Gomes, no dia 09 de setembro de 2022, com o objetivo de participar da 3ª Reunião Extraordinária Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá- CIB/AP.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 31 de agosto de 2022.

Lena Cristina Gomes  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0901-0010-0682

## Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

### EDITAL DE CHAMANETO PÚBLICO Nº 002/2022

Resultado Final

Seguindo todo processo do Edital de chamamento Público Nº 002/2022-SETE, apresentamos a lista final dos Artesãos que vão participar da FENACCE, que irá ocorrer em Fortaleza-CE, nos dias 16 a 25 de Setembro.

Segue abaixo a lista dos Artesãos aprovados e que irão para a FENACCE nas suas respectivas ordens e categorias:

Nº DE VAGAS	TIPOLOGIA	NOME	APROVADO/ CLASSIFICADO
2	ARGILA	SANDRA MARIA DE MELO ALFAIA (49,75 PTS)	APROVADO
		EZEQUIELE LIMA DE MORAES (49,50)	APROVADO
3	MADEIRA	DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS (50 PTS)	APROVADO
3	SEMENTE, FIO E FIBRA E ESCAMA	ANTÔNIA RODRIGUES CUNHA(50)	APROVADO
		LUCIANA DA MOTA DE OLIVEIRA SOUZA (49,50 PTS)	APROVADO
		IRENILDE GAMA CORREIA (49,00)	APROVADO

HASH: 2022-0901-0010-0705

### PORTARIA Nº. 072/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** DESIGNAR o Motorista Servidor Credenciada abaixo relacionado, a conduzir os veículos oficiais e terceirizados

da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE, na ausência do motorista oficial, salvo autorização expressa superior, no exercício 2022.

SERVIDORA CREDENCIADA: **ERICK BRENNO BANDEIRA SOUSA** Gerente Geral do Projeto "Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda" Carteira de Habilitação: nº07398922528- Macapá/AP.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de setembro de 2022.

HASH: 2022-0901-0010-0701

## Secretaria de Saúde

### ERRATA

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/ AP, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 0538/2022-SESA/AP; RESOLVE:

**ART. 1º** - Retificar o Edital do Processo Público de Seleção nº 003/2022 – SESA/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.738 de 24/08/2022, que realizou chamamento público para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização Hospital Regional de Porto Grande.

#### I – ONDE SE LÊ:

#### 2. DO PLANO DE TRABALHO

2.3 O custo mensal será de até **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões)** atribuídos à prestação dos serviços (custeio) objeto da presente seleção, para os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

#### 7. ORCAMENTO

(a) Custeio mensal de até **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões)** para os primeiros doze meses de vigência do contrato.

b. na fase de implantação do contrato de gestão, objeto do presente edital, de até **R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais)** destinado a investimentos.

**ANEXO XVII  
TERMO DE REFERÊNCIA**

## 6.0 ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

Procedimento	Quantidade/ano
Consulta de Urgência/ Emergência	120.000
Total	

## 12. CUSTO ESTIMADO

A Organização Social de Saúde, deverá apresentar para o gerenciamento, a operacionalização do HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE, na sua proposta econômico-financeira o total de CUSTEIO estimado em até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para a primeira fase de implantação. Para investimento, estimadamente R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais).

## ANEXO XXI

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2022  
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS  
7.1 Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até **R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões)** por ano, relativos ao custeio.

7.2 Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de **R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil)**, corresponde a investimento, referente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

## CUSTEIO:

7.3 Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de até **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões)** mensais, correspondente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 No exercício de 2022 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados fica estimado em **R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais)**, sendo emitida Nota de Empenho, mediante os seguintes critérios:

9.3 A somatória dos valores de custeio a serem repassados fica estipulado em até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) mensais, pelos três primeiros meses de 2022 de execução do contrato de gestão, conforme estimativa de desembolso.

TABELA 1 — Desembolso financeiro para os 36 (trinta e seis) primeiros meses de contrato por exercício:

ANO DE EXERCÍCIO	VALOR EM REAIS (R\$)

2022	R\$ 6.000.000,00
2023	R\$ 24.000.000,00
2024	R\$ 24.000.000,00
2025	R\$ 18.000.000,00
TOTAL	R\$ 72.000.000,00

## I.1 – LEIA-SE:

## 2. DO PLANO DE TRABALHO

2.3 O custo mensal será de até **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)** atribuídos à prestação dos serviços (custeio) objeto da presente seleção, para os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)** para o segundo ano a partir da implantação da segunda fase.

## 7. ORÇAMENTO

a. Custeio mensal de até **R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)** para os primeiros doze meses de vigência do contrato e de R\$ 7.500.000,00 para o segundo e o terceiro ano da vigência do contrato.

b. na fase de implantação do contrato de gestão, objeto do presente edital, de até **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)** destinado a investimentos.

ANEXO XVII  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 6.1 ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

Procedimento	Quantidade/ano
Consulta de Urgência/ Emergência	60.000
Total	

## 12. CUSTO ESTIMADO

A Organização Social de Saúde, deverá apresentar para o gerenciamento, a operacionalização do HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE, na sua proposta econômico-financeira o total de CUSTEIO estimado em até **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)** mensais para a primeira fase de implantação. Para investimento, estimadamente **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**.

## 13. SISTEMA DE PAGAMENTO

13.3 O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE para o exercício de 2022, ficam estimados em **R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)** mensais para custeio e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

**ANEXO XXI**

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2022  
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS  
7.1 Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até **R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais)** por ano, relativos ao custeio.

7.2 Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**, corresponde a investimento, referente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

**DO CUSTEIO**

7.3 Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de até **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)** mensais, correspondente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.2 No exercício de 2022 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados fica estimado em **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**, sendo emitida Nota de Empenho, mediante os seguintes critérios:

9.4 A somatória dos valores de custeio a serem repassados fica estipulado em até **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)** mensais, pelos dois primeiros meses de 2022 de execução do contrato de gestão, conforme estimativa de desembolso.

TABELA 1 — Desembolso financeiro para os 36 (trinta e seis) primeiros meses de contrato por exercício:

ANO DE EXERCÍCIO	VALOR EM REAIS (R\$)
2022	R\$ 9.000.000,00
2023	R\$ 54.000.000,00
2024	R\$ 54.000.000,00
2025	R\$ 45.000.000,00
TOTAL	R\$ 162.000.000,00

**Art. 2º** – Esta Errata entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2022.  
JUVANETE AMORAS TAVORA  
Presidente da CESEL/SESA/AP

HASH: 2022-0901-0010-0772

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 NGC/SESA**

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0197/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO; Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de exames não ofertados pelas unidades hospitalares desta Secretaria de Estado da Saúde - Sesa; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0077.0179.0197/2022 e em observância às disposições da(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005- A/2022-CPL/SESA e em observância às disposições da Lei 8.666/93; Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 17/08/2022 a 16/08/2023; Valor Global do Contrato: **R\$ 2.365.786,32 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, pela contratada.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0901-0010-0737

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0244/2021**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME; Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A contratação de empresa especializada na prestação continuada do serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva (tipo porcionada padrão e especial, transportada), destinada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos e trabalhadores plantonistas das unidades hospitalares da rede SUS, de acordo com os anexos I, II e III deste termo e com os anexos do termo de referência e do edital de licitação; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0143.1851.0244/2021, Parecer Jurídico nº 118/2022e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018, Vigência: mais 12 (doze) meses a contar de 02/09/2022 a 01/09/2023. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2110 e 2109, Fonte 101, 107 e 216, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ 29.522.819,85 (vinte e nove milhões quinhentos e vinte e dois reais, oitocentos e dezenove mil e oitenta e cinco centavos)**, pelo indexador INPC de 11.897349% acumulado dos últimos 12 meses. Signatários: JUAN MENDES DA



SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS**, pela contratada.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0901-0010-0733

#### PORTARIA Nº 0635/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **Maria Luiza Gomes da Cruz** – Diretora do Hospital da Mulher “Mãe Luzia” - HMML e **Dayse Almeida de Amorim** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital da Mulher “Mãe Luzia” - HMML, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 0514/2021-SESA de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7486 de 18 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0901-0010-0704

#### PORTARIA Nº 0636/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0084.0113/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo

elencados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 5 a 8 de setembro de 2022, com objetivo de que a equipe realize trabalhos institucionais de regulação em todo Estado do Amapá. São eles:

- **Jorleo Ferreira Ardasse** (Gerente de Núcleo de Regulação);

- **Aldecy de Oliveira Serrão** (Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação);

- **Iane Celine Pantoja dos Santos** (Médica);

- **Gilmar Miranda Domingues** (Enfermeiro).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0901-0010-0740

#### PORTARIA Nº 0637/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0084.0113/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Ligium Francis Sousa de Oliveira no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** destinados a custear despesas do Centro de Ambulatório de Especialidade - CAE/Bari SUS.

**Art. 2º** O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo) no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

**Art. 4º** O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, ao Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0901-0010-0753

### **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – SESA/AP**

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - OSS QUE MANIFESTARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 003/2022 – SESA/AP.

1. - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A SAÚDE - APAS

CNPJ Nº: 28.064.274/0001-63 (Participação indeferida por não está qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá)

2. - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH CNPJ Nº: 18.972.378/0001/12

3. - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: Instituto de Gestão de Políticas Públicas - IGPP

CNPJ Nº : 30.994.499/0001-60 (Participação indeferida por não está qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá)

4. - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP

CNPJ Nº: 08.041.997/0001-30 (Participação indeferida por não está qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá)

Juvanete Amoras Távora

Presidente da CESEL/SESA

HASH: 2022-0901-0010-0771

### **Secretaria de Meio Ambiente**

#### **DECISÃO Nº 192/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0238.2017.0010/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **E. O. SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012599, Serie: A,

lavrado em desfavor de: **E. O. SILVA;**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 209/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 37-45), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

#### **RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, tal aplicação está descrita no Art. 15, Inciso V, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso I, "b", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

HASH: 2022-0901-0010-0695

#### **DECISÃO Nº 448/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0007/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **POSTO ELDORADO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20157 em desfavor de **POSTO ELDORADO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a

atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 25/09/2013, por descumprir as condições gerais 1.5 e as condicionantes específicas 2.4, 2.5 e 2.7 da Licença de Operação nº 0803/2012, tendo infringido o art. 100 da LC Estadual nº 0005/94 c/c art. 15. inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o art. 27, inciso II, alínea “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando a prolação da Decisão Administrativa pelo extinto IMAP em 14/03/2018, determinando a manutenção da multa no **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** de acordo com o art. 27, inciso II, alínea “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que, apesar da Decisão de 14/03/2018, houve o firmamento do Termo de Ajustamento da Conduta Ambiental nº 07/2018 (fls. 35-37) no qual ficou estabelecido desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, consoante ao que estabelece o art. 35, §1º, inciso III, Decreto Estadual nº 3.009/98, ficando um valor remanescente de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, determinado à autuada a aquisição e repasse dos materiais listados no referido TACA a fim de que o processo posteriormente fosse arquivado.

Considerando que houve a comprovação do cumprimento das obrigações pela autuada em fls. 52-62, tendo sido cumprido o objeto deste processo.

#### RESOLVO:

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0726

#### DECISÃO Nº 449/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0285.2002.0169/2022 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **BEADELL BRASIL LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013940 em desfavor de **BEADELL BRASIL LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 22/09/2020, por descumprir a condicionante 2.5 referente à não apresentação dos relatórios de abril – 2018, agosto – 2018 e agosto – 2019 da L.O Nº 0296/2016, infringindo o art. 100 da Lei Estadual nº 005/94 c/c art. 15 inc. V, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que ao autuado fora imposta multa no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** de acordo com o art. 27, inciso IV, alínea “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que fora identificado por meio de consulta realizada no Sistema de Gestão de Documentos – PRODOC, que o mesmo auto de infração (AIA nº 013940 – Série A) que originou a autuação presentes autos, originou a autuação do processo nº 0037.0468.2006.0007/2021, criado em 29 de janeiro de 2021, sendo este último mais instruído.

Considerando a duplicidade de instauração de processos administrativos para um único AIA;

#### RESOLVO:

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0715

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE - SEMA E ASSOCIAÇÃO WAJÁPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA – AWATAC PARA FINS NELE DECLARADOS.**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração

entre os partícipes para viabilizar a consulta ao Povo Wajãpi, a terceira etapa, de acordo com a Convenção 169 da OIT e seguindo o Protocolo de consulta e consentimento Wajãpi, a respeito de alterações nas regras de uso das áreas do Assentamento Perimetral Norte II e da Floresta Estadual do Amapá vizinhas à Terra Indígena Wajãpi, a reunião de consulta será realizada no centro de formação e Documentação Wajãpi, no período de agosto a dezembro de 2022, referente à reunião do procedimento, conforme o Plano de Trabalho.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, encontra respaldo legal no §1º do art. 25 e art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, § 4º, 116 e 123, inciso IV, art. 310, §1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015 – art. 2º, VII, da Lei Estadual nº 165/94 e o Decreto de Regulamentação nº 677/00, Decreto Estadual nº 2006/99, e também, conforme o TAC 001/2021, firmado entre o Ministério Público Federal, o Estado do Amapá, a APINA e a AWATAC.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste Termo estão orçadas no valor global de **R\$ 149.894,95 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, sendo de **R\$ 134.340,60 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)** que ocorrerão à conta do Programa de Trabalho 2601011854100112127 - GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS E BIODIVERSIDADE, Ação: 2127, Elemento de despesa 335041, Fonte 101 e **R\$ 15.554,35 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** como contrapartida da Conveniente disponibilizado em bens e serviços economicamente mensuráveis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá sua vigência a partir do dia 19 de agosto de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser alterado, se houver interesse dos partícipes mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 19 de agosto de 2022.

Macapá, 30 de agosto de 2022.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

HASH: 2022-0901-0010-0683

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.**

Processo Administração nº 0037.0604.2002.0002/2022.

Tipo de Processo: Termo de Colaboração

**Objeto:** Termo de Colaboração entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a ASSOCIAÇÃO WAJAPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA – AWATAC, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.553.231/0001-74, para viabilizar a terceira etapa do procedimento de protocolo de Consulta e Consentimento Wajãpi a respeito de alterações nas regras de uso das áreas de Assentamento Perimetral Norte II e da Floresta Estadual do Amapá vizinhas à Terra Indígena Wajãpi.

**Valor: R\$ 149.894,95 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Respaldado no art. 31, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com A ASSOCIAÇÃO WAJAPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA – AWATAC, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 13.553.231/0001-74.

Macapá, 30 de agosto de 2022.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

HASH: 2022-0901-0010-0687

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 0107/2022 CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar Sr. **ALACI FLEXA DE OLIVEIRA**, para apresentar no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, as alegações finais, referente ao processo 0037.0468.2006.0132/2021 (AIA 40057).

Macapá, 30 de agosto de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0690

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 0108/2022 CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Notificar **PETROBRÁS TRANSPORTE S.A.**, para tomar ciência da decisão administrativa 436/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10(Dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037.0468.2017.0194/2021(AIA 014769).

Macapá, 30 de agosto de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0691

**PORTARIA Nº 185/2022-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº OFÍCIO Nº 260101.0077.1992.0082/2022 CCSA - SEMA, de 24 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento da servidora abaixo relacionada, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, onde participou da 6ª Reunião Ordinária da CONAREDD+, no Ministério do Meio Ambiente, visando apresentação da submissão da elegibilidade do Estado do Amapá para captação de recursos de REDD+, de acordo com o que segue:

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO: 28 a 30/08/2022

**BRENDA ROCHA GUIMARÃES** - Coordenadora da CCSA

**Art. 2º** - Sem custos para o Estado.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 31 de agosto de 2022.  
(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0684

**PORTARIA Nº 186/2022-SEMA/AP.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº OFÍCIO Nº 260101.0077.1989.0033/2022 ASPAM - SEMA, de 29 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de realizarem assessoria técnica com a realização de reunião com a equipe dos OMMA's para as seguintes ações: conferir e confirmar as informações apresentadas relativas ao relatório das atividades realizadas em 2021; aplicar questionário para levantamento de novas informações relativas as ações realizadas no ano de 2022; levantar as comprovações documentais das informações prestadas que servirão como subsídio para a realização do relatório técnico de cada secretaria e do monitoramento ambiental dos OMMA's 2022, de acordo com o que segue:

DESTINO: Cutias do Araguari e Itaupal do Pírrim  
PERÍODO: 05 a 09/09/2022

**MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor da ASPAM

**MAYARA CAROLINE BORGES MAIA** - Assessor da ASPAM

**FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA** - Motorista

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 31 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0692

**PORTARIA Nº 187/2022-SEMA/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FULVIO DE SOUZA FERRO**, matrícula n.º 09699139-2-02, para proceder o recebimento

do objeto do Processo 00006/SEMA/2022 observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de mobiliário, para atender as necessidades desta Secretaria. Adquirido junto a empresa

**NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVA S EIRELI –**  
CNPJ 31.731.853/0001- 27.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 29 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0762

#### **PORTARIA Nº 188/2022-SEMA/AP.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1992.0083/2022 CCSA - SEMA, de 28 de agosto de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR a servidora abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participar da Oficina para consolidação e preenchimento do ROADMAP para apoio ao atingimento dos compromissos da Carta do Clima da ABEMA, de acordo com o que segue:

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO: 04 a 07/09/2022

**BRENDA ROCHA GUIMARÃES** - Coordenadora da CCSA

**Art. 2º** - Sem custos para o Estado.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 31 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0761

#### **PORTARIA Nº 189/2022-SEMA/AP.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1988.0049/2022 CGEF - SEMA, de 26 de agosto de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de realizarem vistoria período de Safra 2022 para fins de monitoramento na UPA-4 localizada na Floresta Estadual do Amapá, referente ao critério social, aproveitamento e fator de agregação do Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF da Empresa Concessionária Tw Forest, de acordo com o que segue:

DESTINO: Mazagão

PERÍODO: 13 a 17/09/2022

**FABIO SILVA GONÇALVES** - Extensionista Florestal

**NAIR CRISTINA DE ARAÚJO SOUSA MARTEL** - Analista de Meio Ambiente

**NIELSON SILVA DE SOUZA** - Analista de Meio Ambiente

**JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 31 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0901-0010-0763

#### **Secretaria de Cultura**

#### **ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 234/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido nos documentos Nº 380101.0077.2361.1288/2022 ACA – SECULT e Nº 380101.0077.2377.0162/2022.

**RESOLVE:**

**ALTERAR o Art. 1º** da Portaria 234/2022 – SECULT, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.736, datado de 22 de agosto de 2022, páginas 20 e 21, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO MONTEIRO CANTÍDIO** - Presidente da CPL/SECULT, Código CDS-2 e **RAIMUNDO EDSON FARIAS** - Gerente/SECULT, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Calçoene-AP, que atuaram como fiscais do evento “ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DO CARNOT”, no período de 19 a 21 de agosto de 2022, na Comunidade do Carnot, no município de Calçoene-AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA  
Secretário de Estado da Cultura  
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0901-0010-0729

**REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2021 – SECULT**

REPÚBLICAÇÃO da Portaria nº 003/2021 – SECULT, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.338, datado de de 21 de janeiro de 2021, páginas 46 e 47, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0359-2022 GAB-SECULT.

- Considerando os ditames da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo de nº 6, de 20 de março de 2020;

- Considerando que os recursos disponibilizados para execução da Lei nº 14.017/2020 são provenientes de

repasso oriundo do Tesouro Nacional e implicam em máxima transparência na sua aplicação;

- Considerando que há necessidade de sistematizar e garantir o processo de acompanhamento e fiscalização no que compete à aplicação do recurso destinado à realização das ações previstas nos Editais (que competem ao Inciso III da Lei) lançados pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, com vistas a posterior prestação de contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores, abaixo relacionados, organizados em equipe conforme quadro que segue, para executarem as atividades de acompanhamento e fiscalização do objeto de cada Edital lançado pela SECULT, a fim de que disponham de subsídios necessários à prestação de contas final de todos os investimentos provenientes das ações executadas no Amapá com recursos oriundos da LEI Nº 14.017/2020:

1.- Equipe Edital nº 002/2020 –SECULT- CONTEÚDOS DIGITAIS	
ORDEM	SERVIDOR
01	ANA CONCEICAO HUTIMA VIDIGAL GUIMARAES - Coordenadora
02	CLÍCIA MAIA DOS SANTOS
03	ANA VALERIA RAMOS DA COSTA
04	FRANCISCO MARLON MARTINS LOPES

2.-Equipe Edital nº 003 E 007/2020 –SECULT- FOMENTO	
ORDEM	SERVIDOR
01	ANALENE NOGUEIRA BARROS - Coordenadora
02	MARCIA MIRANDA DA SILVA
03	BIANCA STELLA DA SILVEIRA PONTES
04	JONATHAM DA SILVA COSTA
05	SONIA MARIA ALFAIA PENAFORT

03- Equipe Edital nº 004/2020 –SECULT- CONTEÚDOS DIGITAIS	
ORDEM	SERVIDOR
01	ANDERSON ANDRE NEVES BARBOSA - Coordenador
02	JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO
03	DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO

04- Equipe Edital nº 005, 006 E 0010/2020 –SECULT- PRÊMIO	
ORDEM	SERVIDOR
01	ADALBERTO DE SOUZA CASTELO - Coordenador
02	SAVIO NUNES BORDALO
03	AMADEU LEOPOLDO DE SA CAVALCANTE NETO

05-Equipe Edital nº 008/2020 –SECULT- CONTEÚDOS DIGITAIS	
ORDEM	SERVIDOR
01	BRUNO VINICIUS MACIEL SIMOES - Coordenador
02	FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA
03	IRINEU EVANGELISTA DAS MERCES RIBEIRO
04	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA

06-Equipe Edital nº 009/2020 –SECULT- FOMENTO	
ORDEM	SERVIDOR
01	FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA- Coordenador
02	VITOR BRITO DA COSTA
03	JOSEPH PATRICK SOARES CARDOSO
04	ANDERSON ANDRE NEVES BARBOSA

**Art. 2º** As atividades das equipes encerrar-se-ão, após a sistematização e apresentação do Relatório descritivo e fotográfico das ações previstas nos Editais, que culminarão no processo de Prestação de contas dos

recursos investidos no âmbito do Estado do Amapá.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 01 de Setembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0901-0010-0758

## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 0964/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1235/2022,

#### RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **ELIUDE BRITO SARMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 0036274-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a contar de 02 de julho de 2022.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0901-0010-0770

### PORTARIA Nº 0965/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1316/2022,

#### RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **JOSE MAURO SECCO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0041684-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a contar de 02 de julho de 2022.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0901-0010-0766

### PORTARIA Nº 503/08-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:



Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Pesquisa do Amapá - IEPA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDRE DE SIQUEIRA MENDES AMARAL 0010.0197.0396.0008/2022	0063011-0-01	23/10/2010 a 22/10/2015	01/10/2022 a 29/12/2022 01/10/2022 a 29/12/2022

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0901-0010-0768

#### PORTARIA Nº 504/08-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GEOVANI DE SOUZA COELHO 0043.0197.2319.0034/2022	0036956-0-01	06/10/2008 a 05/10/2013	01/09/2022 a 30/09/2022 01/11/2022 a 30/11/2022 01/03/2023 a 30/03/2023
2	JOAQUIM DE SENA DA SILVA 0043.0197.2319.0038/2022	0030892-7-01	23/05/2014 a 22/05/2019	01/10/2022 a 30/10/2022 01/12/2022 a 30/12/2022 01/04/2023 a 30/04/2023

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0901-0010-0769

#### PORTARIA Nº 505/08-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. da Infraestrutura - SEINF:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADILSON VILHENA NEVES 0038.0197.2088.0009/2022	0061568-4-01	12/07/2010 a 11/07/2015	03/10/2022 a 31/12/2022

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0901-0010-0767

**PORTARIA Nº 506/08-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RAIMUNDO GILMAR ALVES TENTES 280101.0068.1597.8526/2022	0061424-6-01	10/04/2005 a 09/04/2010	01/09/2022 a 29/11/2022

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0901-0010-0765

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 0022/2022 GAB/SIND/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1702/2022 de 05 de abril de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0021.0280.1177.0010/2022 - GAB /SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0280.1177.0010/2022 - GAB /SEED.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

**JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHOA** - MATRÍCULA SIAPE nº 1009902;

**ANDREIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO** - MATRÍCULA 868531.

**Art. 3º.** A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, as demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.  
NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 1702/2022-GEA

HASH: 2022-0901-0010-0738

### **PORTARIA Nº120/2022 – SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 1702 de 05 de abril de 2022 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Ofício Nº 280101.0077.1388.0124/2022 CRH - SEED, de 26 de agosto de 2022.

**CONSIDERANDO** a importância da regularização dos Polos Universitários de Apoio Presencial a Universidade Aberta do Brasil - UAB, Polo Universitário Equador – UAB Macapá e o Polo Universitário de intercâmbio de apoio presencial UAB – Oiapoque de responsabilidade do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que os Polos Universitários de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Equador de Macapá e o intercâmbio de Oiapoque, de responsabilidade do Estado do Amapá, como sendo espaços de apoio acadêmico às diversas universidades estaduais, federais e institutos federais, no qual foi criado em 15 de outubro de 2009, por intermédio do Decreto Estadual nº3781/2009, e que hoje, possui uma extensa demanda de ações acadêmicas e pedagógicas, assegurando o processo de formação inicial e continuada dos docentes de educação básica e demanda social;

**CONSIDERANDO** a necessidade e relevância de instituir a lei que verdadeiramente irá regulamentar os Polos Universitários de Apoio Presencial a Universidade Aberta do Brasil, Polo Equador – UAB Macapá e do Polo de Intercâmbio de apoio presencial UAB – Oiapoque de forma a legitimar todas as ações desenvolvidas pelas universidades e institutos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão responsável pelo trabalho de elaboração e acompanhamento da Lei que dispõe sobre criação e manutenção dos Polos Universitários de Apoio Presencial a Universidade Aberta do Brasil – UAB da responsabilidade do Estado do Amapá e das outras providências, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, de acordo com as normas prescritas em editais de seleção UAB e as orientações da CAPES/MEC, quanto a sua plena operacionalização.

**Art. 2º** A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência da primeira:

**ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS** - Assessora Institucional - Presidente;

**JAIR NASCIMENTO BORGES** – Gerente do NUFOC;

**GILVANDO ARAUJO DE BRITO** – Coordenador do PARFOR – Membro;

**KARLA CRISTINA ANDRADE FERREIRA** – Coordenadora do Polo Equador – Macapá – Membro;

**MARIA BERNADETE DE SOUZA MENEZES** – Coordenadora do Polo Intercâmbio – UAB Oiapoque - Membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá- AP, 31 de agosto de 2022.

Neurizete de Oliveira Nascimento  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto 1702/2022-GEA

HASH: 2022-0901-0010-0710

**PARECER Nº 016/2022-CEE/AP - REGULARIZAÇÃO VIDA ESCOLAR DAIANE SANCHES DA LUZ****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>Interessado:</b> DAIANE SANCHES DA LUZ		<b>UF:</b> AP
<b>Assunto:</b> REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.		
<b>Relator:</b> Paulo de Tarso Smith Neves		
<b>Processo nº</b> 280102.0068.2122.0142/2022 - PROT/CEE		
<b>Parecer nº</b> 016/2022-CEE/AP	<b>Câmara de Educação Básica CEB/CEE/AP</b>	<b>Aprovado em:</b> 09/08/2022

**I. HISTÓRICO:**

O presente processo trata sobre a conclusão do ensino fundamental e da expedição do certificado do ensino médio da aluna Daiane Sanches da Luz, trazendo-se neste contexto uma situação que parece ser obstáculo para tais certificações. Vale ressaltar que constam nos autos documentos relevantes, como:

- Solicitação feita pela aluna Daiane suscitando a interseção deste Colegiado;
- Ficha individual da aluna em pauta, expedida pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Amazonas, correspondente a sua transferência no decorrer do ano letivo de 2000;
- Histórico escolar do ensino fundamental, constando os registros “cursando” a 7ª série, correspondente ao ano letivo de 2000;
- Ficha de Matrícula na 4ª Etapa do ensino fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Centro Educacional Rui Barbosa, correspondente ao ano letivo de 2000;
- Atestado de conclusão do ensino médio no ano de 2003, expedido pela Escola Estadual Almirante Barroso;
- Despacho da presidência do Conselho de Estadual Educação-CEE para a Secretaria Executiva informar se constam nos seus arquivos, registros de atos autorizativos correspondentes ao Centro Educacional Rui Barbosa;
- Despacho da Secretaria, informando que não constam registros de ato de Reconhecimento do referido Centro.

A requerente apresenta um histórico escolar comprovando que cursou o ensino fundamental, de 1ª a 6ª série, na Escola Estadual Padre Simão Corridori e que estava cursando a 7ª série na Escola Municipal de Ensino Fundamental Amazonas, tendo solicitado sua transferência para cursar a 4ª etapa da modalidade EJA, correspondente às 7ª e 8ª séries do ensino fundamental no ano letivo de 2000. Contudo, a aluna Daiane Sanches informa que ao procurar o Centro Rui Barbosa para receber seus documentos escolares, foi informada que não

**Processo nº 280102.0068.2122.0142/2022 - PROT/CEE Parecer nº 016/2022-CEE/AP... Fls 02**

poderia receber, pois a instituição foi destruída parcialmente por um incêndio, e com isso dariam cópia da ficha de matrícula, para que a aluna pudesse matricular-se em outra escola até providenciarem a comprovação da conclusão de seus estudos (4ª etapa) no referido Centro de Ensino.

Ainda, segundo a citada aluna, a Escola Estadual Almirante Barroso efetivou sua matrícula no ensino médio, tendo cursado toda a etapa final nos anos de 2001, 2002 e concluído em 2003, mas ficando impedida de receber seus documentos escolares, histórico e certificado de conclusão do ensino médio, uma vez que até o presente momento não comprovou a integralização do ensino fundamental.

No seu pedido, Daiane Sanches solicita providências deste CEE, uma vez que está impedida de cursar o ensino superior, pois não consegue comprovar sua escolaridade do ensino fundamental e possui apenas um Atestado de conclusão do ensino médio.

## II. ANÁLISE DO MÉRITO:

Conforme as informações apresentadas, considerando que no histórico escolar do ensino fundamental não há registros referentes à 7ª e 8ª séries, a vida escolar da aluna Daiane Sanches parece apresentar lacunas em sua vida escolar, que correspondem atualmente aos 8º e 9º anos do ensino fundamental.

Em que pese a liberdade de se organizar o ensino, em obediência às prerrogativas do art. 23 da Lei 9394/96, a qual possibilita que as escolas organizem-se em séries, etapas, semestres, ciclos e, que a avaliação da aprendizagem e as cargas horárias cursadas são registros comuns a qualquer forma de organização, fazendo-se constar nos registros escolares dos alunos, garantindo assim a legitimidade do processo de ensino de forma isonômica.

No caso em tela, apenas a ficha de matrícula na 4ª etapa da modalidade EJA não basta para garantir o suprimento de lacunas de anos existentes no ensino fundamental, além de que, buscaram-se registros sobre o funcionamento do Centro Educacional Rui Barbosa, mas não se obteve qualquer informação favorável, tanto no Conselho Estadual de Educação, como também na DIOE/SEMED-STN que também consultou o Conselho Municipal de Santana, assim como no site do Inep, ou seja, não há registros de que esta instituição existiu de forma regular, todavia, não se pode admitir que a referida instituição não existiu, uma vez que a requerente apresenta a sua ficha de matrícula na citada instituição. Vale ressaltar, que não se pode analisar os fatos fundamentando-se em pressuposições, sem a robustez da verdade.

Resta claro, que independentemente dos motivos, as hipotéticas lacunas dos anos, 8º e 9º, na vida escolar da aluna Daiane Sanches da Luz é um fato, e carece de imediata solução. É preciso buscar caminhos exequíveis para a comprovação do ensino fundamental, bem como sua inquestionável certificação.

É preciso esclarecer que a aluna Daiane está solicitando a comprovação da sua integralização do ensino fundamental e a consequente certificação do ensino médio e que, trata-se de atos distintos, exigindo-se para tal, a integralização de cada etapa, contudo, tais certificações são independentes. Dessa forma, tem-se o entendimento de que as lacunas dos anos citados deverão ser alvo de soluções definidas pelo CEE, para que, após solucionadas as lacunas na etapa em questão, seja expedida a certificação correspondente. O fato é que, só terá

**Processo nº 280102.0068.2122.0142/2022 - PROT/CEE Parecer nº 016/2022-CEE/AP... Fls 03**

certificação de ensino fundamental, quem pelos meios legais concluir esta etapa da educação básica.

O presente cenário traz um contexto hipotético de lacuna no ensino fundamental que de certa forma atrasa sua conclusão. Seria uma agressão ao princípio da legalidade, firmado no artigo 37 da Constituição Federal, expedir nos dias atuais certificados com datas passadas, fazendo-nos incorrer em fraude de documento público, além de que, não há como retroagir sobre ilicitudes do passado, muito menos não registrar as datas do presente. Para ser mais claro, a data de conclusão do ensino fundamental será a data em que a aluna Daiane Sanches concluirá os 8º e 9º anos e integralizará dessa forma o ensino fundamental.

Quanto à certificação do ensino médio solicitada pela aluna Daiane, diferentemente do ensino fundamental, há clareza de que não existem lacunas a serem supridas, conforme Atestado de conclusão emitido pela Escola Estadual Almirante Barroso, expressando-se a integralização de toda esta etapa de ensino, não há, portanto, justificativas para o atraso, até hoje, ocorrido na expedição do correspondente certificado, até porque a certificação do ensino médio independe da certificação do ensino fundamental.

A ideia de independência entre tais certificações, fundamenta-se nas flexibilidades que a própria Lei 9394/96 estabelece. A exemplo, poderíamos buscar as possibilidades dos artigos 23 e 24 por meio de classificações, reclassificações, acelerações, exames de massa ou qualquer outra forma sempre que o processo de aprendizagem assim recomendar. Com isto desenvolve-se a ideia muito clara de independência de certificações nas etapas da educação básica, trazendo-nos inclusive a possibilidade de se ter apenas o ensino médio sem cursar o fundamental, tudo com o devido respaldo legal, o Estado não pode agir sem a força da lei.

É tão evidente a flexibilização da lei, acabando por se concretizar na independência de certificações, que a escola poderá adotar diversos procedimentos administrativos para a conclusão e certificação. O objetivo a ser atingido é a certificação da aprendizagem, definindo os meios, estratégias e formas para tal. Assim, há uma clara prevalência do pedagógico que fundamenta a independência das certificações.

A LDB em seu artigo 24, tratando da educação básica, nas etapas fundamental e médio, já nos traz tal ideia de independência.

“Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada...”

Ora, resta claro entender que uma simples avaliação poderia classificar um aluno ao ensino médio sem que o mesmo sequer tenha cursado o fundamental. Assim, como exemplo, é fácil entender o alcance da ideia de independência de certificação entre as etapas da educação básica.

Independente de apresentação da comprovação da escolaridade anterior, não se pode tentar solucionar as lacunas existentes nos anos 8º e 9º da vida escolar da aluna Daiane Sanches da Luz atrelando-se aos conceitos arraigados na Lei nº 5.692/71, na qual o aluno só poderia ingressar no 2º grau com o certificado de conclusão do 1º grau (artigo 21, parágrafo único). Hodiernamente a lei traz exigências diversas, flexibilizando o ingresso e certificação da

**Processo nº 280102.0068.2122.0142/2022 - PROT/CEE Parecer nº 016/2022-CEE/AP... Fls 04**

etapa do ensino médio, sem ignorar as formas isonômicas de ensino, desta forma não há como entender que a aluna Daiane não deveria se submeter a procedimentos pedagógicos para o suprimento das lacunas existentes.

### **III. VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto, entendendo que os procedimentos administrativos de certificação nas etapas da educação básica são independentes, entendendo ainda que o Estado deveria ser o primeiro a cumprir com o princípio da legalidade, garantindo medidas administrativas e educacionais cabíveis que viessem a evitar este absurdo cenário de desídia na vida escolar da aluna em questão e tendo como parâmetro as normas vigentes, somos de entendimento que:

- I- o certificado de conclusão do ensino médio solicitado pela aluna Daiane Sanches da Luz seja expedido, independente da conclusão do ensino fundamental, bastando para isso a conclusão da etapa correspondente, a fim de que a requerente possa gozar de todos os direitos e prerrogativas cabíveis, entre elas, o acesso ao ensino superior.
- II- para dirimir as dúvidas que pairam sobre as hipotéticas lacunas dos 8º e 9º anos do ensino fundamental da vida escolar da referida aluna, o caso em pauta deve ser encaminhado ao NIOE/SEED, que deverá proceder a imediata análise e estabelecer as formas de suprimi-la, dando preferência ao interesse da aluna.
- III- as redes pública e privada e as instituições de ensino sejam alertadas e orientadas para que solucionem os casos análogos a este, com fundamento neste Parecer e nas leis e normas vigentes.

Este é o Parecer.

Em Macapá-AP, 09 de agosto de 2022.

**Paulo de Tarso Smith Neves**  
**Conselheiro Relator**



Cód. verificador: 111007901. Cód. CRC: 4B5FFBB  
Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO SMITH NEVES**, CONSELHEIRO (CONS. PAULO SMITH - CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SMITH NEVES), em 31/08/2022 21:55, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Processo nº 280102.0068.2122.0142/2022 - PROT/CEE Parecer nº 016/2022-CEE/AP... Fls 05

#### IV. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade como seu Parecer, o Voto do Relator.

Em Macapá-AP, 09 de agosto de 2022.

**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**

Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência

#### CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes

Fabio Richard Pereira da Silva

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias

Oberdan Amoras Alves Junior

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Paulo de Tarso Smith Neves

Rubenita Gonçalves Teles



Cód. verificador: 111007576. Cód. CRC: EA17415  
Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO PAIVA**, CONSELHEIRO / CEE, em 31/08/2022 21:55, **PAULO DE TARSO SMITH NEVES**, PRESIDENTE (PRES.CEB - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA), em 31/08/2022 21:55 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





Processo nº 280102.0068.2122.0142/2022 - PROT/CEE Parecer nº 016/2022-CEE/AP... Fls 06

#### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação, em sessão realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica/CEB/CEE/AP.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de agosto de 2022.

#### CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes  
Arlene Maria de Moraes Favacho  
Benedita Rocha Barbosa Colares  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Elizabete do Rosário Monteiro  
Fábio Richard Pereira da Silva  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivone de Souza Conceição  
João Antônio Gaia Furtado  
João Victor Almeida de Moraes  
Jonas Loureiro Dias  
Kátia Paulino dos Santos  
Luizel Simões de Brito  
Maria de Fátima Soares Ferreira  
Neurizete de Oliveira Nascimento  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Paulo de Tarso Smith Neves  
Railton Aparecido Ramos de Brito  
Richardson Melo - Suplente  
Rubenita Gonçalves Teles  
Ryan Muller Oliveira Santos  
Synthia Lopes Colares Costa



Cód. verificador: 111007577. Cód. CRC: B08191A  
Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO / CEE, em 31/08/2022 21:55, JONAS LOUREIRO DIAS, CONSELHEIRO (CONS. JONAS DIAS - CONSELHEIRO JONAS LOUREIRO DIAS), em 31/08/2022 21:55 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## Escola de Administração Pública

### PORTARIA Nº 018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3064 de 28 de junho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **MICHELE RUFINO DA SILVA**, assistente administrativo, Matrícula 0970113-3-0, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo de Pós-Graduação, durante o afastamento por usufruto de férias do titular, **Thiago Barroso Oliveira**, no período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**Art. 3º** - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

DREISER ALMEIDA ALENCAR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 3064/2022

HASH: 2022-0901-0010-0706

## SIAC - Super Fácil

### PORTARIA Nº 058/2022 – SIAC/SUPERFACIL

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017 e,

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de setembro/2022

Servidor	Período
Aldalice Brazão do Rosário	01 a 30.09.2022
Alex Rodrigo Martins Arrelias	01 a 30.09.2022
Ana Lucia Tavares da Silveira	12.09 a 11.10.2022
Genivaldo do Nascimento	05.09 a 04.10.2022
Isa Forte Maciel	01 a 30.09.2022
João Antonio R. de Mescouto	01 a 30.09.2022
Lorena de Matos Correa	01 a 30.09.2022
Luis Dias Nunes	01 a 30.09.2022
Maria Ezenira da Costa Silva	01 a 30.09.2022
Maria Nita Nunes Sá	05.09 a 04.10.2022
Maria Ladislau Mendonça	05.09 a 04.10.2022
Nilson Vidal Figueiredo	08.08 a 07.10.2022
Odiley de Almeida Santos	01 a 30.09.2022
Paulo Roberto Souza Oliveira	01 a 30.09.2022
Regina Coely Campos Farias	12.09 a 11.10.2022
Rosana Cristina Pereira Cardoso	05.09 a 04.10.2022
Wilza dos Santos Souza	01 a 30.09.2022

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 2097/2017

HASH: 2022-0901-0010-0709

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 141/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0116/2022 –LABENMED/IEPA de 25 de Agosto de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá,

até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com objetivo de realizarem 32ª Campanha de monitoramento referente ao Projeto “Monitoramento dos espécimes de anofelinos, simuliídeos, triatomíneos, Aedes e Flebotomíneos da UHE Santo Antônio – Amapá/Pará”, Contrato ECE Participações S.A/IEPA – 004/2018.

Período de 15 a 29/09/2022.

**ADERBAL AMANAJÁS SANTANA**

**EDILSON MENDES VALENTE**

**JOÃO DO SOCORRO G. CAMPOS**

**KEISON DE SOUZA CAVALCANTE**

**NOEL FERNANDES DOS SANTOS NETO**

**REINALDO VAZ DOS SANTOS**

**TAIRES PENICHE DA SILVA SIDÔNIO**

Período de 15 a 17/09/2022 e 27 a 29/09/2022.

**ROBERTO CARDOSO DA SILVA**

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de Setembro de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0901-0010-0727

#### **PORTARIA Nº 142/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0015/2022 – LAMAF/IEPA de 25 de Agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Pesquisador, **ADRIANO CASTELO DOS SANTOS**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Ferreira Gomes e Cutias do Araguari/AP, com objetivo de realizarem transferência de tecnologia e fortalecimento socioeconômico ambiental comunitário em manejo de açazais, no período de 12 a 16/09/2022.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de Setembro de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0901-0010-0728

#### **Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**

#### **PORTARIA Nº. 025/2022/GAB/IPEM/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como responsáveis para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de expediente e escritório realizada pela **EMPRESA OFFICE PAPELARIA EIRELI - EPP**, referente à Nota de Empenho nº 2022NE00050 (em substituição ao contrato), Processo interno nº 61/2022 – IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

TITULAR: **Rodrigo José dos Santos**, Matrícula 0972376-5-01, CPF 033.796.922-12

SUPLENTE: **Mechelle da Costa Luzo**, Matrícula 0972642-0-01, CPF 614.394.523-34.

**Art. 2º** - Esta Portaria possui efeitos retroativos a contar de 11/08/2022, dê-se ciência.

**Art. 3º** - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2022.  
Cleiton Brandão da Rocha  
Diretor Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0901-0010-0722

#### **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 364 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre organização administrativa da Casa do Albergado do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – CALBE/IAPEN e da outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto de Administração

Penitenciária do Amapá – IAPEN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a estrutura administrativa e atribuições dos setores que compõem o organograma do Instituto de Administração

Penitenciária do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar demandas administrativas, em face das peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Casa do Albergado;

**CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 276 de 06 de outubro de 2021 estabelece normas quanto à jornada de trabalho em regime de expediente;

**CONSIDERANDO** a falta de normatização institucional quanto as atribuições da Casa do Albergado do Estado Amapá;

**CONSIDERANDO** ainda que a Casa do Albergado destina-se à execução do regime aberto de cumprimento da pena privativa de liberdade com vistas a reinserção da pessoa egressa na sociedade e no mercado de trabalho. É um prédio que situa-se no centro urbano da cidade de Macapá, separado dos demais estabelecimentos prisionais, cuja missão é atuar diretamente no fomento de práticas que proporcionem aos egressos idealizarem concepções de ordem ética, de cidadania e de responsabilidade social, despertando a possibilidade de geração de renda e participação ativa na sociedade.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Criar os setores que irão compor a estrutura administrativa da

Casa do Albergado- CALBE e regulamentar os horários de funcionamento e atendimento ao público externo, considerando o princípio da eficiência.

**Parágrafo único.** Os cargos aqui criados são meramente divisões administrativas e organizacionais necessários ao funcionamento da Casa de Albergado, sem ônus para os cofres da administração pública estadual.

## CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Seção I

Dos setores administrativos

**Art. 2º.** São setores que irão compor a estrutura administrativa da Casa do Albergado:

I – Coordenadoria da Casa do Albergado;

II- Secretaria;

III- Setor de fiscalização e notificação;

VI- Setor de Gestão de Projetos.

**Parágrafo único.** A normatização específica, com exceção da Coordenadoria da casa do Albergado, os responsáveis pelos demais setores não serão remunerados com função de comissionada, e o quadro de pessoal será ocupado por Policiais Penais e demais servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá que estejam à disposição do IAPEN.

Seção II

Das atribuições dos setores administrativos

**Art. 3º.** São as atribuições dos setores que integram a estrutura administrativa da Casa do Albergado.

§1º. Da Coordenadoria da Casa do Albergado:

I. Cumpre ao coordenador (a) da Casa do Albergado administrar e representar o Instituto Penitenciário no que trata das políticas estaduais para a pessoa egressa, coordenar, projetar, fiscalizar e organizar, todas as atividades inerentes ao setor, assim como, designar tarefas e funções aos subordinados, além de despachar demandas gerais e administrativas.

II. Participar de reuniões junto a direção do IAPEN para deliberar sobre as questões referentes às políticas para pessoa egressa e demais pautas que surgirem:

a) Despachar junto a direção do IAPEN e demais órgãos do executivo, legislativo e judiciário e instituições privadas sobre questões inerentes a pessoa egressa do

Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá;

b) Presidir reuniões dos setores da Casa do Albergado;

c) Apresentar anualmente a direção do IAPEN o plano de atividades para a Casa do Albergado e Patronato;

- d) Submeter à apreciação da direção e da Coordenadoria de planejamento do IAPEN projetos que envolvam a utilização de fundos penitenciários estaduais e nacionais;
- e) Assinar documentos oficiais, acordos e ajustes, inclusive os que incluam intervenção ou participação da Casa do albergado em outros órgãos, com anuência do Diretor Presidente do IAPEN;
- f) Delegar competências e tarefas aos servidores subordinados à Casa do Albergado;
- g) Acompanhar a serviço da equipe de fiscalização e notificação da pessoa egressa;
- Albergado;
- h) Requisitar materiais de expediente, suprimentos e serviços;
- i) Realizar controle de pessoal à disposição da Casa do Albergado;
- j) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais da Casa do Albergado;
- k) Mediar as relações entre os setores da Casa do Albergado;
- l) Gerenciar os recursos financeiros referentes a suprimento de fundos da Casa do Albergado;
- m) Delegar funções a atribuir responsabilidades aos setores subordinados expedir documentação de interesse da CALBE;
- n) E outras atividades correlatas;
- o) Encaminhar os dados estatísticos necessários ao Setor de Estatística e Informações Prisionais, até quinto dia útil de cada mês, conforme planilha disponibilizada pelo setor;
- §2º Da Secretaria:
- I. Cumpre a secretaria auxiliar a Casa do Albergado gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos, controlando documentos e correspondências, controlando a agenda diária da casa do Albergado, atendendo usuários externos e internos, além de executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de sua atuação.
- a) Planejamento, organização, direção e controle dos serviços da secretaria da Casa do Albergado;
- b) Assessoramento direto ao coordenador;
- c) Controle da agenda e compromissos do coordenador;
- d) Despacho e conferência de documentos;
- e) Gerenciamento de arquivos físicos e digitais;
- f) Alimentar os Banco de Dados internos e externos de interesse da Casa do Albergado;
- g) Assessoramento em reuniões;
- h) Buscar a manutenção da qualidade do serviço mediante a realização de cursos de aperfeiçoamento;
- i) Criar mecanismos eficazes de controle de documentos e processos da Casa do Albergado;
- j) Dar suporte aos demais setores da Casa do Albergado em atividades de sua competência;
- k) Desenvolver outras atividades pertinentes ao Coordenador;
- l) Desenvolver relatórios e disponibilizá-los aos interessados;
- m) Efetivar e manter atualizado o cadastro de servidores nos sistemas do IAPEN;
- n) Elaboração de documentos oficiais;
- o) Emitir declarações exigidas por determinados órgãos;
- p) Emitir fichas de fiscalizações a egressos
- q) Gerenciar informações administrativas de interesse da Casa do Albergado;
- r) Gerenciar o atendimento ao público interno e externo da casa do Albergado;
- s) Organizar e manter o Fluxo documental da Casa do Albergado;
- t) Realizar orientações protocolares, planejamento, organização, direção e controle de atos administrativos, quando solicitado pela chefia imediata;
- u) Promover a comunicação administrativa com outros setores da Casa do Albergado e com a comunidade externa;
- v) Receber, protocolar e encaminhar documentos;
- w) Solicitar a manutenção sistemática preventiva e/ou corretiva dos equipamentos de serviço da casa do albergado;
- x) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e cuidado;
- y) E executar outras tarefas correlatas.

§3º. Setor de fiscalização e notificação:

I. Cumpre ao setor realizar a supervisão, fiscalização e notificação de egressos em prisão domiciliar e semiaberto harmonizado realizadas.

a) Apresentar periodicamente boletins e relatórios de atividades

b) Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre a execução do regime aberto de cumprimento da pena privativa de liberdade;

c) Definir o cronograma de área fiscalizada;

d) Fiscalizar a regularidade do cumprimento da pena em regime aberto em finais de semanas, feriados e em plantões noturnos;

e) Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;

f) Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das regras penais estabelecidas;

g) Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização do cumprimento das medidas penais fazendo comunicações e notificações;

h) Prestar esclarecimentos e assessoramento ao coordenador da casa do albergado;

i) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e cuidado;

j) E executar outras tarefas correlatas.

k) O horário da equipe de fiscalização será noturno de 18h as 00h30min em dias de semana e em finais de semana e feriados será executado em período diurno. Fazendo-se cumprir o horário de recolhimento dos egressos conforme prever a VEP.

§4º. Setor de Gestão de Projetos:

I. Cumpre ao setor planejar, elaborar e avaliar projetos relacionados às políticas públicas para egressos.

a) Prestar assistência ao Coordenador da Casa do Albergado em suas representações política e social referentes aos projetos destinados à pessoa egressa;

b) Elaborar planilhas, relatórios e outras ferramentas a fim de evidenciar a transparência da gestão dos projetos;

c) Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades e serviços prestados, tais como, acompanhamento do serviço pedagógico e multiprofissional;

d) Planejar, elaborar e avaliar projetos relacionados a

políticas públicas para egressos;

e) Promover atividades de acompanhamento da elaboração de projetos e planos de trabalho;

f) Promover e/ou apoiar a capacitação dos servidores atrelados aos projetos desenvolvidos pela Casa do Albergado;

g) Propor normas e procedimentos para execução e acompanhamento dos projetos;

h) Supervisionar, coordenar, gerenciar e avaliar as atividades de planejamento, orçamento e informações nos níveis decisório, intermediário e operacional dos projetos;

i) E executar outras tarefas correlatas.

### CAPÍTULO III

Do horário de expediente Seção I

Das Regras gerais do horário de expediente

**Art. 4º.** O horário de expediente nas Unidades Administrativas do Sistema prisional amapaense segue regulamentação específica, na qual está previsto das 07h30min às 13h30min, exceto os serviços essenciais com funcionamento 24h, conforme os termos de normativa expedida pelo gestor do sistema penitenciário.

§1º. O serviço administrativo corresponderá turno único de 06 horas diárias no decorrer de cinco (05) dias por semana.

### CAPÍTULO IV

Dos Serviços nos setores da Casa do Albergado

Seção I

Dos horários de serviços

**Art. 5º** As solicitações e atendimentos com público externo com o Coordenador da Casa do Albergado será 8h30min às 12h00min, salvo as excepcionalidades;

§1º Após as 14h00min o atendimento será interno.

§2º. A secretaria da Casa do Albergado fica responsável por receber demandas e executá-las das 7h30min às 13h30min. O mesmo alcance se estende ao protocolo de recebimento de demandas para Atendimento multidisciplinar;

**Art. 6º.** O setor de fiscalização e notificação fica responsável por receber demandas e executá-las das 18h às 24h, no decorrer de cinco (05) dias por semana, em dias alternados de modo a abranger dias úteis, finais de semana e feriados.

**Art. 7º.** O Setor de Gestão de Projetos fica responsável por receber demandas e executá-las em 06 horas diárias no decorrer de cinco (05) dias por semana, em horários compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas em cada projeto. O mesmo alcance se estende ao atendimento da equipe multidisciplinar.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 10º.** Torne-se sem efeito a Portaria nº 205/2022 – GAB/IAPEN.

Macapa/AP, 24 de agosto de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor Presidente do IAPEN  
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2022-0901-0010-0725

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### **PORTARIA Nº 1130/2022 DETRAN/AP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 007984/2022 – Ofício Interno Nº 038/2022 DIFISC/GAB/DETRAN.

#### **RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR** os servidores, **CAP.ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, Gerente Geral, **1º TEN. JONATHAS ROSS NAZARÉ MARQUES**, Coordenador de Operações, **SUB TEN. JOSÉ ROBERTO NUNES DA SILVA**, Coordenador de Fiscalização, **SUB TEN. ADEMIR JONAS DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR**, Chefe Fiscalização, **3º SGT. EVANDRO CARDOSO FURTADO**, Assessor Técnico, **3º SGT. FREDERICO MENDES DIAS**, Assessor Técnico, **SD. EMANUEL TELES DE ALBUQUERQUE**, Comissão de Defesa de Autuação, **SD. PAULO ROBERTO CHAGAS GOUVEIA**, Chefe de Fiscalização, **SD EMÍLIO RIBAS ESPÍRITO SANTO EVANGELISTA**, Assessor Técnico, **SERV. CIVIL JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, Gerente de Núcleo e **FLÁVIO RICARDO SERRA COLARES**, Assistente Administrativo para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de MACAPÁ/AP até o Município de PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de realizar Fiscalização de Trânsito para prevenir acidentes ocasionados pela ingestão de bebida alcoólica, no período de 09 à 11 de Setembro de 2022.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0901-0010-0745

### **PORTARIA Nº 1128/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.**, CNPJ: 40.011.095/0001-63, protocolada neste Departamento em 04/08/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.006949/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.**, CNPJ: 40.011.095/0001-63 com endereço na Q SHN, quadra 1, bloco E, s/n, conj. A, andar 17, edif. Caixa Seguradora, sala 1701 a 1720, Brasília -

DF, CEP: 70.701-050, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/09/2022 a 21/09/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

---

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0901-0010-0741

---

**PORTARIA Nº 1129/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO GUANABARA**, CNPJ: 31.880.826/0001-16, protocolada neste Departamento em 14/07/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.006155/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **RECADASTRAR BANCO GUANABARA**, CNPJ:

31.880.826/0001-16 com endereço na Av. Brasil, 8255, 3 andar, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.030-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/09/2022 a 14/09/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

---

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0901-0010-0751

---

**PORTARIA Nº 1131/2022 – DETRAN/AP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 1.836 de 13 de Abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONSTITUIR** a Comissão de recebimento referente a aquisição de PNEUS AUTOMOTIVOS, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a especificação, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do Processo nº 014.003654/2022.

**Art.2º- ESTABELEECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pela Adjudicada, conforme especificação constante nos:

o Termo de Adesão a ARP nº 062/2021 CLC/PGE/AP, (Órgão Gerenciador), na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 049/2021-CLC/PGE.

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas nos termos de Adesão supracitados, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

**Art.3º- NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:



Servidor	Cargo/Função		Setor
Elaine Alencar Ferreira	Gerente do Núcleo de Patrimônio	Presidente	SETOR DE PATRIMÔNIO
Aderbal do Nascimento da Silva	Gerente do Núcleo de Transporte.	Membro	NUTRANS
Alberto Bacelar	Gerente de Núcleo de Almoxarifado	Membro	SETOR DE ALMOXARIFADO

**Art. 4º-** DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º -** REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora – Presidente  
DETRAN/AP

HASH: 2022-0901-0010-0756

#### **COMUNICADO Nº. 011/2022 – DETRAN/AP**

##### **RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – CETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 – CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEZ8621	AS00000135	20.000.0067/2022	INDEFERIDO
NEZ8621	AS00000130	20.000.0066/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.  
Macapá/AP, 30 de Agosto de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0901-0010-0731

#### **COMUNICADO Nº. 014/2022 – DETRAN/AP**

##### **TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022– CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RMS0B72	SE00033052	10.000.5269/2022	DEFERIDO
RNP9E80	SE00030087	10.000.4441/2022	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 30 de Agosto de 2022  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0901-0010-0734

#### **COMUNICADO Nº. 016/2022 – DETRAN/AP**

##### **TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022– CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RNN5E46	SE00034663	10.000.5969/2022	DEFERIDO
QLQ1F04	SE00033285	10.000.5809/2022	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 30 de Agosto de 2022  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0901-0010-0732

#### **COMUNICADO Nº. 037/2022 – DETRAN/AP**

##### **RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 – CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR1314	AS00014855	10.000.1336/2022	INDEFERIDO
NEQ9446	AS00019912	10.000.1922/2022	INDEFERIDO
NEI2261	AS00010848	10.000.0285/2022	INDEFERIDO
QLS1H79	AS00036013	10.000.3796/2022	INDEFERIDO
NEN2624	AS00036911	10.000.1117/2022	INDEFERIDO
QEO3099	SE00013951	10.000.3426/2022	INDEFERIDO

NEI2261	AS00010850	10.000.0284/2022	INDEFERIDO
NEV2965	AJ00025125	10.000.05/2022	INDEFERIDO
NEM1848	AS00006676	10.000.0426/2022	INDEFERIDO
JUO7019	AJ00056341	10.000.1212/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 30 de Agosto de 2022.  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0901-0010-0735

### COMUNICADO Nº 071/2022 – DETRAN/AP

#### DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT7I60	SE00025085	10.000.1748/2022	INDEFERIDO
QLT7I60	SE00025086	10.000.1747/2022	INDEFERIDO
QLT1J60	AS00054163	10.000.1789/2022	INDEFERIDO
NEL0935	AS00054320	10.000.0848/2022	INDEFERIDO
QLO3566	AS00053988	10.000.2025/2022	INDEFERIDO
NEQ6568	SE00024426	10.000.1663/2022	INDEFERIDO
NEY9507	SE00023042	014.001857/2022	INDEFERIDO
NEO4287	SE00024384	10.000.2014/2022	INDEFERIDO
NEZ0940	AS00054555	10.000.1323/2022	INDEFERIDO
NFA4126	AS00044477	10.000.1553/2022	INDEFERIDO
NEY9507	SE00023046	014.001858/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 30 de Agosto de 2022.  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0901-0010-0707

### COMUNICADO Nº 072/2022 – DETRAN/AP

#### DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR8298	SE00022000	10.000.1785/2022	INDEFERIDO
QLR1314	SE00024253	10.000.1333/2022	INDEFERIDO
QLO1789	SE00023491	10.000.0905/2022	INDEFERIDO
NES4975	SE00023026	10.000.0040/2022	INDEFERIDO
NET5091	SE00024986	10.000.1430/2022	INDEFERIDO
QLR7673	SE00024867	10.000.1298/2022	INDEFERIDO
QLO7H38	AS00054007	10.000.1514/2022	INDEFERIDO
NEO5871	AS00035338	10.000.1930/2022	INDEFERIDO
QLN2259	SE00024466	10.000.2539/2022	INDEFERIDO
QLT7D23	SE00025525	10.000.1172/2022	INDEFERIDO
QLT6G23	SE00025247	10.000.2336/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 30 de Agosto de 2022.  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0901-0010-0708

### COMUNICADO Nº 073/2022 – DETRAN/AP

#### DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES2092	SE00023689	10.000.1406/2022	INDEFERIDO
QLR9727	SE00025350	10.000.1597/2022	INDEFERIDO
QLN9658	SE00025271	10.000.2511/2022	INDEFERIDO
QLS2I91	SE00023758	10.000.2124/2022	INDEFERIDO
NEX4921	SE00022480	10.000.0043/2022	INDEFERIDO
QLO5376	SE00022538	10.000.1318/2022	INDEFERIDO
NEM9617	AS00048389	10.000.1427/2022	INDEFERIDO
QLQ8629	SE00022965	10.000.1306/2022	INDEFERIDO
QLO3529	AS00053645	10.000.0906/2022	INDEFERIDO
NEV0555	AS00054050	10.000.1101/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 31 de Agosto de 2022.  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 1836/2022

HASH: 2022-0901-0010-0699

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 181/2022**

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1.836/22, de 13 de abril de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEO 5547	AJ00043224	11/03/2018	7579	0	2.934,70
02	QLN 3996	AJ00042368	19/03/2018	7579	0	2.934,70
03	NEQ 2018	AJ00045990	22/04/2018	6076	0	293,47
04	NEQ 2018	AJ00046019	22/04/2018	7579	0	2.934,70
05	NEY 5945	AJ00047807	14/05/2018	5010	0	880,41
06	NEY 5945	AJ00047808	14/05/2018	6599	2	293,47
07	NEY 5945	AJ00048404	14/05/2018	5118	0	880,41
08	QLN 9036	AJ00050281	05/06/2018	6599	2	293,47
09	QLN 9036	AJ00050282	05/06/2018	5045	0	293,47
10	QLN 9036	AJ00049599	05/06/2018	5134	1	880,41
11	NES 5231	AJ00046765	06/05/2018	7579	0	2.934,70
12	NET 3569	AJ00049141	27/05/2018	7579	0	2.934,70
13	NEU 1117	AJ00050210	12/06/2018	6556	1	293,47
14	QLN 7974	SE00012962	23/06/2020	5835	0	195,23
15	QLN 5105	AS00028744	15/07/2020	6823	1	195,23
16	NES 8662	AS00028910	25/07/2020	5010	0	880,41
17	NES 7952	AS00028914	25/07/2020	6599	2	293,47
18	NEQ 6254	AS00029175	27/07/2020	6599	2	293,47
19	NEQ 6561	AS00028110	27/07/2020	5010	0	880,41
20	NEN 0766	AS00028467	01/08/2020	6599	2	293,47
21	NEW 0222	AS00030146	08/08/2020	5010	0	880,41
22	NEX 4891	SE00013962	19/08/2020	7340	0	130,16
23	QLN 7542	SE00014211	27/08/2020	5118	0	880,41
24	QLQ 5220	SE00022646	10/01/2020	5924	1	1.467,35
25	NEU 7376	AS00038307	10/01/2021	5207	0	88,38
26	NEO 2612	SE00016275	17/01/2021	5010	0	880,41
27	OON 5721	AS00041465	23/01/2021	7579	0	2.934,70
28	OTB 0180	AS00040859	07/01/2021	6599	2	293,47
29	NEN 0234	AS00036891	08/01/2021	7579	0	2.934,70
30	QLO 5017	AS00036884	08/01/2021	5010	0	880,41
31	NES 5495	AS00040937	08/01/2021	5010	0	880,41
32	NEW 3846	AS00036888	08/01/2021	5010	0	880,41
33	NEW 3846	AS00036889	08/01/2021	6599	2	293,47
34	NES 5495	AS00040945	08/01/2021	5118	0	880,41
35	NEN 0234	AS00036892	08/01/2021	6912	0	88,38
36	QLO 5017	AS00036887	08/01/2021	6599	2	293,47
37	NEM 4604	AS00040841	09/01/2021	5118	0	880,41
38	QLP 4128	AS00040947	09/01/2021	6653	1	195,23
39	NEY 3811	AS00040843	09/01/2021	5010	0	880,41
40	NEM 4604	AS00040839	09/01/2021	5010	0	880,41
41	QLP 4128	AS00040947	09/01/2021	6653	1	195,23
42	NEY 3811	AS00040843	09/01/2021	5010	0	880,41

43	OTB 0180	AS00040861	09/01/2021	5118	0	880,41
44	QLP 4128	AS00040941	09/01/2021	7579	0	2.934,70
45	OTB 0180	AS00040858	09/01/2021	5010	0	880,41
46	NEY 3811	AS00040842	09/01/2021	5118	0	880,41
47	NEW 0405	AS00040733	10/01/2021	5045	0	293,47
48	NEM 7184	AS00040770	10/01/2021	5118	0	880,41
49	NEM 7184	AS00040771	10/01/2021	6599	2	293,47
50	NEM 7184	AS00040799	10/01/2021	5010	0	880,41
51	QLP 3270	AS00040870	10/01/2021	5118	0	880,41
52	NES 7268	AS00040747	10/01/2021	7366	2	130,16
53	NES 0251	AS00040865	10/01/2021	7340	0	130,16
54	NES 0251	AS00040868	10/01/2021	5010	0	880,41
55	NES 0251	AS00040869	10/01/2021	5118	0	880,41
56	NEL 3172	SE00016269	14/01/2021	5169	1	2.934,70
57	QLP 4483	AS00046654	25/04/2021	6599	2	293,47
58	NFA 7262	AS00046579	04/05/2021	5010	0	880,41
59	NET 4059	AS00046585	04/05/2021	5010	0	880,41
60	NFA 8468	AS00046828	05/05/2021	6599	2	293,47
61	NFA 4185	AS00046846	06/05/2021	7340	0	130,16
62	NFA 4185	AS00046597	06/05/2021	7030	1	293,47
63	NEO 9646	AS00046699	07/05/2021	5010	0	880,41
64	NEO 9646	AS00046700	07/05/2021	6599	2	293,47
65	QLN9J37	AS00046870	07/05/2021	5010	0	880,41
66	NEW 2843	AS00046848	07/05/2021	5045	0	293,47
67	NEW 2843	AS00046849	07/05/2021	5142	0	293,47
68	NEV 3964	AS00046531	07/05/2021	7579	0	2.934,70
69	QLN9J37	AS00046871	07/05/2021	5118	0	880,41
70	NEW 2843	AS00046850	07/05/2021	6599	2	293,47
71	NEW 2843	AS00046851	07/05/2021	5185	1	195,23
72	NEZ 0868	AS00047033	07/05/2021	5185	1	195,21
73	NEZ 0868	AS00047034	07/05/2021	7366	2	130,16
74	NEN 3773	AS00047068	08/05/2021	5118	0	880,41
75	NEN 3773	AS00047069	08/05/2021	6599	2	293,47
76	NEQ 5681	AS00046938	09/05/2021	6599	2	293,47
77	NEY 1117	AS00045152	09/05/2021	6599	2	293,47
78	NET 1819	AS00047256	10/05/2021	7579	0	2.934,70
79	NES 7962	AS00049879	10/07/2021	5010	0	880,41
80	NES 7962	AS00049880	10/07/2021	5118	0	880,41
81	NES 7962	AS00049878	10/07/2021	6599	2	293,47
82	NES 4547	AS00049849	10/07/2021	5029	2	1.467,35
83	NEX 5716	AS00049797	10/07/2021	6599	2	293,47
84	QLN 7905	AS00050028	12/07/2021	6637	1	195,23
85	NFA 0496	AS00050065	12/07/2021	5010	0	880,41
86	NFA 0496	AS00050066	12/07/2021	5118	0	880,41
87	NFA 0496	AS00050067	12/07/2021	6599	2	293,47
88	NFA 0496	AS00050068	12/07/2021	7340	0	130,16
89	QLR 6614	AS00050057	12/07/2021	6599	2	293,47
90	NER 6476	AS00050143	16/07/2021	5010	0	880,41
91	NER 6476	AS00050144	16/07/2021	5118	0	880,41
92	NER 6476	AS00050145	16/07/2021	6599	2	293,47
93	NEQ 8357	SE00018247	16/10/2021	5185	2	195,23

94	NEY 0783	SE00018361	16/10/2021	6599	2	293,47
95	NFA 0838	AS00028791	19/07/2021	5010	0	880,41
96	NEP 8317	SE00018939	05/11/2021	6041	2	195,23
97	QLN 9017	SE00029974	29/04/2022	5010	0	880,41
98	NEX 7721	SE00030204	29/04/2022	7340	0	130,16
99	QLN 9017	SE00029974	29/04/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 30 Agosto de 2022.  
MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0901-0010-0736

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 084/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de SETEMBRO de 2022, aos servidores estaduais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
0109095-0-01	FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA	01/09/2022	30/09/2022
0029576-0-01	JANFREN CARVALHO DE LIMA	01/09/2022	30/09/2022
0040227-3-01	WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA	12/09/2022	11/10/2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de setembro de 2022.  
HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT

Diretora-Presidente/HEMOAP (em exercício)  
Decreto nº. 3859/2022

HASH: 2022-0901-0010-0718

### PORTARIA Nº 085/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares referentes a este exercício, à servidora do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionada, a serem fracionados em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, conforme listado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO
0036497-5-01	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO	16/09/2022	30/09/2022
		09/12/2022	23/12/2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de setembro de 2022.  
HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT  
Diretora-Presidente/HEMOAP (em exercício)  
Decreto nº. 3859/2022

HASH: 2022-0901-0010-0716

**PORTARIA Nº 086/2022 – GAB/HEMOAP**

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de SETEMBRO de 2022, ao servidor federal à disposição do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionado, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1015504	GIOVANNI MONTEIRO PENA	01/09/2022	30/09/2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de setembro de 2022.  
HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT  
Diretora-Presidente/HEMOAP (em exercício)  
Decreto nº. 3859/2022

HASH: 2022-0901-0010-0719

**PORTARIA Nº 83/2022 – GAB/HEMOAP**

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ELOGIAR** e agradecer publicamente a servidora **JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ**, como forma de reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados à frente da Unidade de Informática deste Instituto, conduzindo o serviço com zelo, dedicação, presteza e proficiência, produzindo reflexos positivos com o seu profissionalismo, sendo exemplo de servidora que

trabalha com eficiência para uma boa gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de setembro de 2022.  
HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT  
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício  
Decreto nº. 3859/2022

HASH: 2022-0901-0010-0721

**TERMO DE ADESÃO N.º 001/2022 - HEMOAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em 30/08/2022

RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente.  
Decreto nº 3525/2019

PROCESSO SIGA: 00005/HEMOAP/2022

OBJETO: Aquisição de centrifuga de fracionamento de sangue, convênio nº 886412/2019, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP nº 45/2021, oriunda da Fundação Hemocentro de Brasília.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, §6º, do Decreto Estadual nº 3182/2016.

CONTRATADA FAVORECIDA: **DATAMED LTDA**, CNPJ: 38.658.399/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 203, Natureza Despesa: 449052, Plano Trabalho: 2302011012200022670

VALOR: **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).**

Macapá – AP, 30 de agosto de 2022.  
Francisca Nunes  
Presidente de CPL/HEMOAP  
Decreto nº 0536/2022

HASH: 2022-0901-0010-0730

**Agência de Fomento do Amapá****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - AFAP**

PROCESSO Nº 2165/ 2022 - AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e do outro lado, a empresa **D. M. N. CONSTRUÇÕES EIRELI:**

Objeto Contratação de empresa especializada para

execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e o de Proteção contra Descargas Atmosféricas no prédio onde se localiza a Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP.

Fundamento legal: Lei nº 13.303 de 30/06/2016, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP-Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor Global: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Signatários: Pela Contratante: **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, e, pela Contratada: **Davi Emanuel Benathar Gomes Correa**.

Macapá/AP, 31 de Agosto de 2022.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Diretora Presidente AFAP

HASH: 2022-0831-0010-0625

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO  
Nº 008/2022 – GEAFI/AFAP**

PROCESSO Nº: 2165/2022 – AFAP

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADO: **D. M. N. CONSTRUÇÕES EIRELI.**

CNPJ: Nº 42.727.643/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e o de Proteção contra Descargas Atmosféricas no prédio onde se localiza a Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, I da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 – AFAP – Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Macapá/AP, 31 de Agosto de 2022.

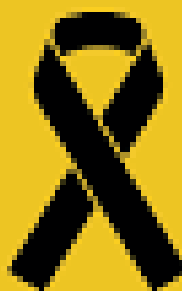
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Diretora Presidente AFAP

HASH: 2022-0831-0010-0624

PUBLICIDADE

Setembro Amarelo.



Toda vida  
importa.



## Ministério Público

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca ThyssenKrupp Elevadores S/A, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, necessários para a execução dos serviços no equipamento instalado no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, I, Lei 8.666/93

**OBJETO DO ADITIVO:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 033/2020/MP-AP, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca TK Elevadores Brasil Ltda.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0004256/2022-93/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$ 29.962,08 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais, oito centavos)**

**NOTA DE EMPENHO:** 483/2022/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28/08/2022 e término em 28/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2022.

**ASSINATURA:** ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Sidney Pinheiro da Silva e Sr. Regis Rodrigues da Silva.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2022.  
HELENIZE CORRÊA DE MORAES  
Gerente Interina da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 672/2022 – SG/MP-AP

**HASH:** 2022-0901-0010-0743

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020/MP-AP

**OBJETO DO CONVÊNIO:** A atuação conjunta entre membros e servidores do MP-AP e da SEJUSP-AP, que tenham atuação exclusiva na área de combate ao crime organizado e investigação, com vistas a subsidiar os trabalhos investigativos realizados pelas autoridades policiais e pelos membros do MP-AP, de maneira a alcançar o efetivo e eficaz combate à criminalidade no Estado do Amapá, estabelecendo um regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à promoção de medidas necessárias à prevenção e repressão ao crime organizado, bem como de delitos que exijam investigações especiais, ações conjuntas ou a formação de força tarefa com a participação da SEJUSP-AP, através de sua Coordenadoria de Inteligência e Operações - CIOP, observadas as atribuições legais dos partícipes.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**PGA Nº:** 20.06.0000.0005449/2022-86.

**PARTICIPE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**PARTICIPE:** Estado do Amapá.

**PARTICIPE:** Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**VALOR:** Não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 05/10/2022 e término em 05/10/2023.

**DATA ASSINATURA:** 13/08/2022.

**ASSINATURA:** assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; pelo Estado do Amapá, o Sr. Antônio Waldez Góes da Silva, Governador e pela SEJUSP, o Sr. José Carlos Corrêa de Souza, Secretário.

Macapá, 30/08/2022.  
Helenize Corrêa de Moraes  
Gerente Interina da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 672/2022 – SG/MP-AP

**HASH:** 2022-0901-0010-0755



**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 022/2022/MP-AP/MP-PA**

OBJETO DO TERMO: A cooperação técnico-científica, com vistas ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas, cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos e publicações, nas áreas de interesse dos partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: .20.06.0000.0003115/2022-54.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Ministério Público do Estado do Pará.**

VALOR: Não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 30/08/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; pelo MP-PA, o Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Macapá, 01/09/2022.

Helenize Corrêa de Moraes

Gerente Interina da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 672/2022 – SG/MP-AP

HASH: 2022-0901-0010-0749

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Republicação

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 034/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados, republicação tendo em vista alteração do Edital, a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2022 que tem por objeto(resumo): Aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID conectados a rede, compreendendo a elaboração de projeto executivo do sistema geração de energia fotovoltaica, a aprovação destes juntos à concessionária de energia e demais órgão fiscalizadores; projeto executivo, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção e suporte técnico de acordo

com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0012978/2018-30 - MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: **www.gov.br/compras** ou **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail **cpl@mpap.mp.br**, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 02/09/2022 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 16/09/2022 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/09/2022 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**, UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0342022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 31/08/2022

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO

Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-0901-0010-0752

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, PE 024/2021-MPAP**

Reequilíbrio Econômico financeiro solicitado pela empresa **C E S ARAUJO-ME**. Processo nº 20.06.0000.0006080/2022-24/MPAP.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **C E S ARAUJO-ME**, CNPJ: 24.603.073/0001-36, referente aos itens 1, 2 e 3 registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2021, oriunda do PE nº 024/2021, em razão do elevado aumento dos custos do objeto;

Considerando que, após pesquisa de preço promovida pelo DMP/MPAP, ficou constatado que o preço registrado está abaixo do de mercado;

Com fundamento o disposto no artigo 65, I, "d, da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art.13, § 3º, do Ato Normativo nº 001/2006-MPEA, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante no subitem 4.7 da CLÁUSULA IV da Ata de RP nº 034/2021, após a devida negociação com a empresa interessada, FICA modificado, a partir de 30/08/2022, o valor unitário registrado para os seguintes itens, nos termos abaixo:

Item/descrição	Val. Unit. Inicial	Val Unit. c/ reequilíbrio
1-Condicionador de ar inverter 9.000 BTU	R\$ 1.833,30	R\$ 2.392,10
2-Condicionador de ar inverter 12.000 BTU	R\$ 1.911,00	R\$ 2.471,90
3-Condicionador de ar inverter 18.000 BTU	R\$ 2.800,00	R\$ 3.281,61

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, sendo o valor readequado para o quantitativo do saldo remanescente do supramencionado item.

Macapá-AP, 30/08/2022.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
SECRETÁRIO GERAL/MPAP

HASH: 2022-0901-0010-0681

## Defensoria Pública

### CONTRATO Nº 043/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.179/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **AMAPÁ PEÇAS DRAGAGEM LTDA** CNPJ: 07.197.203/0001-69; Objeto: serviços de transporte marítimo tipo “**FERRY BOAT**”; Fundamentação Legal: em observância às disposições do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993; Vigência: de 60 (sessenta) dias. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte: 107, Natureza: 339039; Nota de Empenho nº 2022NE00553 Modalidade: Dispensa nº 009/2022; Valor Global do Contrato: **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **WALDEMIR BARRIGA DIAS** pela contratada.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2022  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0901-0010-0688

### CONTRATO Nº 044/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.188/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado:

**COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP** CNPJ: 01.831.685/0001-80; Objeto: serviços de locação de **01 (um) VEÍCULO PESADO/CAVALO MECÂNICO**, por diária no período de 29 de agosto de 2022 à 05 de setembro de 2022, com no máximo 10 anos de fabricação, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque. Fundamentação Legal: em observância às disposições do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993; Vigência: de 60 (sessenta) dias. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte: 107, Natureza: 339039; Nota de Empenho nº 2022NE00554 Modalidade: Dispensa nº 010/2022; Valor Global do Contrato: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES** pela contratada.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2022  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0901-0010-0760

### DESPACHO DECISÓRIO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2022.05.04.329-21-DPE-AP, que apurou e concluiu a INEXECUÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO nº 2022NE0004 referente ao objeto de Aquisição de móveis, equipamentos de informática, eletros e eletrônicos, VALOR TOTAL: **R\$ 42.975,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, despesa originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL/DPE-AP através do Processo Licitatório nº: 2021.10.27.134-21 - DPE/AP; Pregão eletrônico nº001/2022- DPE/2022; Considerando ainda que a contratada foi notificada na forma da Lei, conforme NOTIFICAÇÕES juntadas aos autos do Processo de Responsabilização supramencionado e a mesma se manifestou intempestivamente gerando o presente DESPACHO DECISÓRIO;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **L.R. DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 14.531.956/0001-24, as SEGUINTE SANÇÕES: I) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do

Estado e o descredenciamento no SICAF, pela conduta de não receber a NE, que substituiria o termo de Contrato, não manter a proposta e se comportar de modo inidôneo, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49, incisos VI e VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019; II) Advertência cumulada com Multa de 20% sobre o valor total do Objeto não entregue, no importe de R\$ **17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais)**. III) Declarar a INIDONEIDADE da Empresa **L.R. DE SOUZA LTDA**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Defensoria Pública do Estado do Amapá;

O presente tem por base o que determina Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CPL/DPE-AP, capítulo “XVII – Das Sanções Administrativas”, bem como no art. 7º e 9º da lei 10.520/02 c/c o art. 87 da lei 8.666/93 e art. 49, VI e VIII, do Decreto Federal nº 10.024/19.

Será providenciado por esta Administração o registro das sanções no Cadastro de Devedores do Estado. Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0901-0010-0697

## Publicações Diversas

### INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

#### CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO EJA

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PORTARIANO 64/2017 - CEE-AP, TERMO DE EXPANSÃO EJA EAD / RESOLUÇÃO NO 53/2019-CEE/AP CNPJ NO 25.114.233/0001-46, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL, VEM TORNAR PÚBLICO A LISTA DE FORMADOS NO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS DESTA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.

ADAO DE SOUZA LEITE JUNIOR; ADÃO ELOIR DA LUZ; ADEMAR CARLINI; ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA; ADRIANE DA SILVA ASSUNÇÃO; ADRIANE MARIA DA SILVA DUTRA; ADRIANO DA SILVA PINTO; ADRIANO DIAS ARAUJO; ADRIANO FAUSTINO DOS SANTOS; AILTON FERREIRA DE CARVALHO; ALAN CARLOS DE ALCÂNTARA SOUSA; ALBERTO ALVES DA SILVA; ALBERTO MOREIRA JUNIOR; ALDELI DE SOUZA DOS SANTOS; ALECSANDRA MICHELI BRANDÃO; ALEJANDRA PEREGRINA DE JESUS; ALESSANDER EBERHARDT RAMOS; ALESSANDRA

RODRIGUES DE ANGELIS; ALESSANDRO LEMES; ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS; ALEXSANDRO DA SILVA ABREU; ALEXSANDRO SILVA CARDOSO; ALFREDO MOISÉS COSTA DAS CHAGAS; ALMIR PESSOA RODRIGUES; AMANDA GABRIELY SEVERO; AMANDA XAVIER NASCIMENTO; ANA CRISTINA VIEIRA LOURENÇO; ANA GABRIELA CARVALHO CORREA; ANA MÁRCIA DA SILVA COSTA; ANA PAULA BELEM MARTINS; ANA PAULA CRISPIM DA SILVA; ANA PAULA DE ASSUNÇÃO; ANDERSON CASSIO DE SOUZA; ANDERSON DA SILVA FLORES; ANDERSON GONÇALVES FERREIRA; ANDREALVES CAVALCANTE; ANDRÉIA DOS SANTOS ABILIO; ANDREIA LOPES FRAZÃO; ANDRESSA CRUZ BORGES; ANDRESSA LEAL DE AGUILAR; ANDRESSA LÚCIA ROMÃO DOS SANTOS; ANGELA CRISTINA TORRES MACHADO; ANGELA MARISCAL RODRIGUES; ÂNGELA THAIS NEYMAIER JACQUES; ANGELICA BASSO ATHORAN; ANTONIA ÉVINA ALVES DE SOUSA; ANTONIO ANANIAS OLIVEIRA DE SOUSA; ANTÔNIO APARECIDO DO SANTO; ANTONIO FELIX DOS SANTOS FILHO; ANTONIA JOSILENE DA COSTA MENEZES; ANTONIO MARCOS DOS NASCIMENTO; ANTONIO MARCOS PEREIRA GOMES; ANTONIO SOUSA ALMEIDA; ARIANA DE OLIVEIRA BOSQUETTI; ARNALDO APARECIDO CAMACHO VIÉGAS; ARTHUR HERNANI GUIMARÃES; ARTUR CONCEIÇÃO DA SILVA; BEATRIZ DA SILVA COSTA; BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA FARIA; BEATRIZ SOUZA PEREIRA; BENTO GIARDINI BRITO; BETÂNIA FIGUEIREDO DA SILVA; BIANCA CRISTINA DA SILVA LIMA; BIANCA DA SILVA NOBRE; BRENDA GABRIELE MARQUES ALVES; BRUNA SANTOS; BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA GALTA; BRYAN MACHADO RIBEIRO; CAIO ALEXANDRE LIMA SANTANA; CAMILA DUTRA TROCATE DESPLANCHES; CAMILA FONSECA DIAS DO AMARAL; CAMILLY VITÓRIA NUNES STAUDT; CARLA GARCIA DA ROCHA CORDEIRO; CARLA REGINA PETRY; CARLOS ALBERTO VIEIRA BARROS FILHO; CARLOS DO NASCIMENTO HENRIQUE; CARLOS EDUARDO DA SILVA; CARLOS EDUARDO FARIAS LEÃO; CARLOS JOSÉ FURTADO CORRÊA PORTO JUNIOR; CARLOS LUIS TRAVAGLIA; CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA; CARLOS ROBERTO DOS SANTOS; CAROLINA CRISTINA R. JOSÉ SANTANA; CAROLINE APARECIDA SILVA; CAROLINE CRISTINA BORN DA CONCEIÇÃO; CAUÃ FELIPE DE MORAES CAMPOS; CEILDE LIMA E SILVA; CEZAR DA SILVA ESPÍNDOLA; THAYS ARAUJO VITOR; CÍCERO PEDRO DA SILVA FILHO; CLARICE DE ARAUJO CIPRIANO; CLAUDETE AMORIM GOIS; CLAUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA; CLÁUDIA MARISA DE SOUZA FOLCHINI; CLÁUDIA VIEIRA; CLAUDINEI ROBERTO PEREIRA; CLAUDIO HENRIQUE DUARTE MENEZES; CLAUDIO HENRIQUE PIMENTA RODRIGUES.

DIREÇÃO GERAL  
VANDÉRIO PANTOJA

HASH: 2022-0809-0009-8261

**EURO COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**

CNPJ: 08.900.798/0003-00

Torna público que RECEBEU da SEMAM (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA) a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 087/2022 SEMAM**, para **COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**, localizado à AV. Euclides da Cunha, nº 287, Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-072, emitida em 15 de agosto de 2022, com validade de 4 (quatro) anos.

HASH: 2022-0824-0009-9827

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/AP**

PORTARIA N.º 011 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta, a Concessão do Benefício referente ao Vale Alimentação aos funcionários efetivos do Conselho regional de Serviço Social-AP e dá outras providências. O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 24ª Região-AP, no uso das atribuições legais e Regimentais; Considerando o Planejamento Estratégico da Proposta Orçamentária do Exercício de 2022 que contempla o pagamento de vale alimentação aos funcionários do CRESS 24ª Região-AP, aprovado na 5ª reunião extraordinária do Conselho Pleno ocorrida no dia 30 de novembro de 2021; Considerando que os funcionários não possuem Planos, Cargos, Carreiras e Salários; Considerando que no Estado do Amapá não há sindicato dos Trabalhadores das Autarquias de Fiscalização; Considerando a mesa de negociação ocorrida no dia 14/06/2022 com as funcionárias e diretoria do CRESS 24ª Região/AP sobre o benefício do pagamento do vale alimentação; Considerando a reunião do Conselho Pleno do dia 29/08/2022 que aprovou o Acordo da Mesa de Negociação ocorrida em 14/06/2022 do pagamento do benefício do Vale Alimentação e a Resolução nº 011/2022 que normatiza a concessão do Vale Alimentação; Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo para contratação de pessoa jurídica especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, aos empregados do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 24ª Região-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamenta as regras e procedimentos para a concessão do auxílio alimentação aos funcionários efetivos do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/AP, conforme as disposições desta Portaria Normativa;

**Art. 2º** - O auxílio alimentação consiste em um benefício de caráter indenizatório, destinado a subsidiar despesas mensais com alimentação de todos os funcionários do quadro efetivo do CRESS/AP, sendo lhe pagos inicialmente em pecúnia e de forma antecipada;

**Art. 3º** - Conceder o pagamento do Benefício do Vale Alimentação aos funcionários efetivos do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 24ª Região-AP, do valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais;

**Art. 4º** - Os cargos Comissionados, Prestadores de Serviços não terão direito ao benefício de Vale Alimentação, somente os funcionários quadro efetivo;

**Art. 5º** – O pagamento do auxílio alimentação será realizado via contratação de empresa especializada, através de processo licitatório, sendo que inicialmente, em caráter excepcional temporário, o pagamento de Vale Alimentação será em pecúnia aos empregados efetivos do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/AP, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais no período de 04 (quatro) meses a contar a partir de 01/07/2022, até a conclusão do processo licitatório;

**Art. 6º** - O auxílio alimentação não será: I-Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão; II-Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de Seguridade Social do agente público; III-Characterizado como salário-utilidade ou prestação in natura; IV-Acumulável com outros benefícios semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

**Art. 7º** - Em caso de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, o empregado após o término do contrato, os créditos remanescente deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

**Art. 8º** - O Reajuste do pagamento do vale alimentação será realizado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de forma anual;

**Art. 9º** – Os funcionários terão direito no pagamento do Vale alimentação no período de férias e na licença maternidade; salvo no caso de faltas injustificadas apuradas no período;

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRESS/AP ([www.cress-ap.org.br](http://www.cress-ap.org.br)), revogando as disposições em contrário.

**Art 11º** - Está Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura. Luciano Maia Bezerra, Conselheiro Presidente.

HASH: 2022-0831-0010-0650



Cód. verificador: 111322621. Cód. CRC: 473AB0F  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 01/09/2022 19:00, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

